



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): SIM.

- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde.
- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não tem Órgão participante.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** compras de materiais e bens comuns.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.
- **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93;
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVA ME/EPP:** SIM
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** NÃO
- **ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA:** SIM
- **EXIGE AMOSTRA:** SIM
- **DATA:** 08/09/2022
- **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br
- O Valor estimado totaliza a importância é de **R\$ 7.817.344,16** (sete milhões, oitocentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº.568/2022



Sumário

EDITAL	1
2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	4
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
6. DO CREDENCIAMENTO	9
7. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	10
8. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA	16
10. DA SESSÃO	23
11. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO	27
12. DAS AMOSTRAS	30
13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	30
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	33
15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO	34
16. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	34
17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	40
18. DA SUBCONTRATAÇÃO	40
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	40
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	40
21. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO	42
22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	44
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	45
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	45
25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	50
26. DO FORO	50
ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS	160
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA	162
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA	164
ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	165
ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	166
ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL	167
ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	168
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO	193



1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 por intermédio de pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/202 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRONICA** com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação de **MENOR PREÇO**, para compras de materiais e bens comuns.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

1.3.1. A empresa Contratada deverá entregar os produtos parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, seguindo as condições e especificações constantes neste edital, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

1.4. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	08/09/2022 às 10 h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	08/09/2022 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	02/09/2022 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

1.4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

1.4.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.



1.5. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13 às 17h, sito à Avenida Feb, 2.138 – Ponte Nova - Várzea Grande/MT, CEP 78115-904 a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

2. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

2.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 33/2022 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório independente de transcrição.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

2.4.1. As especificações detalhadas dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.5. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:



2.5.1. A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.

2.5.2. As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência anexo I do edital.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será **POR LOTE**, e o tipo de licitação será a de **MENOR PREÇO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

3.3. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

3.4. As propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, serão analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

3.5. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

3.6. É facultado o pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.7. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que



atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de sistema eletrônico, pelo site www.bllcompras.org.br, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

4.4. Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.5. Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação conforme estabelecido **no edital** e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.9. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e

4.10. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.11. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

4.12. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.



4.13. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

4.14. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.

4.15. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.16. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.17. Empresa ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.

4.18. Empresa ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.19. Empresa ou empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.

4.20. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.21. Empresa ou empresário cuja as atividades descritas em seus CNAEs não sejam pertinentes ao objeto deste pregão.

4.22. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.23. Sub empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições.

4.24. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.25. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.26. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



- 4.27. Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.28. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.
- 4.29. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

51. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

52. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no **edital**.

53. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.



54. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, **conforme o Anexo VI deste edital.**

55. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

56. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará o pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

57. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

6. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

6.1. A presente licitação constitui-se em itens exclusivos para ME/EPP e itens ampla concorrência.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no art. 9º do Decreto nº. 10.024/2019 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. **Até 03 (três) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaosmsvg@outlook.com" ou fisicamente no Protocolo Geral do município, devidamente instruídos. (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).

8.2. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).



8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.6. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.7. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado.

8.8. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

8.9. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **concomitantemente** os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).

9.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.

9.7. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

9.8. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.

9.9. A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar **"MARCA PRÓPRIA"**.

9.10. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).

9.12. A proposta realinhada e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo designado pelo pregoeiro. (Art. 26, §9º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.13. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, que deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação (desde que presente os documentos originais) ou ainda em autenticação online desde que contenham:



- 9.14. O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- 9.15. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- 9.16. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 9.17. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.
- 9.18. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 9.19. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>



d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

9.21. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.22. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.23. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.24. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.25. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.26. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.27. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

9.28. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



9.29. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.30. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

9.31. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).

9.32. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.33. O pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.34. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).

9.35. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.36. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.37. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.38. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



9.39. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.40. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

9.41. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.42. Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:

9.43. O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

9.44. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

9.45. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

9.46. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.47. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.48. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

10.2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3. **No caso de sociedade por ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de



nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

10.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6. **Em se tratando de Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

10.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

10.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.11. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

10.14. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão específica para participar de licitações poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);



- 10.15. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);
- 10.16. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- 10.17. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- 10.18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).
- 10.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 10.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- 10.21. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

10.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.23. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 10.24. No caso de certidão positiva de recuperação judicial/extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.25. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.26. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da



junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.27. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

10.28. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.29. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.30. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.31. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, e deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme decreto 8.683/2016.

10.32. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme decreto 8.683/2016.

10.33. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial



apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.

10.34. As empresas que estiveram inativas ou sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.35. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.36. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

10.37. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

10.38. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.39. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.40. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.

10.41. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

10.42. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.43. Apresentar Catálogo ou folder em português, com descrição detalhada do modelo/marca, características e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.

10.44. Apresentar Declaração de Garantia mínima de 10 anos, contra defeitos de fabricação.

10.45. Apresentar Declaração emitida pelo fabricante que os materiais são produzidos conforme a NBR ISSO 7153-1.

10.46. Apresentar Certificado de qualidade do aço, fornecido pelo fabricante dos
10.47. instrumentais.

10.48. A licitante, quando distribuidor, deverá apresentar uma Declaração do fabricante do instrumental autorizando a mesma a participar deste processo licitatório, citando no documento os dados do processo e do órgão comprador. Caso sejam materiais importados,



apresentar Certificado de Análise Química do Aço e Boas Práticas de Fabricação, com tradução com tradutor juramentado e registrado em cartório.

10.49. Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

10.50. Autorização de funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em nome do licitante.

10.51. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

10.52. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

10.53. Caso a licença Sanitária esteja vencida, será aceito o protocolo de solicitação de sua renovação, emitido antes do vencimento do documento, conforme Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974. Junto com o protocolo deve ser apresentado o documento vencido.

10.54. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.55. Declarações, conforme modelo do ANEXO III em original, contendo as seguintes declarações expressas:

- 1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo III em original;
- 2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, conforme modelo do Anexo III em original;
- 3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme modelo do Anexo III em original;
- 4. Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
- 5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;



6. Declaração da licitante, **sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato, conforme modelo do Anexo III em original;

10.56. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal, conforme modelo do Anexo IV em original.

10.57. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

10.58. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.59. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

10.60. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

10.61. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feita a confirmação através, do contrato social ou equivalente que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Caso seja procurador, Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;

a) Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

b) A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico conforme art 38 § 2º Decreto Federal 10024/2019.

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA SESSÃO

12.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.

12.2. Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



12.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).

12.8. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).

12.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).



13.2. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. (Art. 30, §1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

13.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

13.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14. MODO DE DISPUTA - ABERTO

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).

14.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais). (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

14.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

14.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

14.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

14.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

15. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

15.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

15.2. Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).

15.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

16. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

16.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

16.3. Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).

16.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 36, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

16.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17. DA NEGOCIAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).

17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

17.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

18.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação exigidos anexados no sistema, sem prejuízo da exigência de** posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.

18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à



confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 38, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

18.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas (duas) horas, sob pena de inabilitação. (Art. 38, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).

18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

18.6. Somente haverá a necessidade apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

18.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e Anexo (s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

18.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 11 deste Edital;

18.10. Após a adjudicação, será aberto prazo para manifestação de intenção de eventuais recursos, conforme item 12 deste Edital;

18.11. Caso ocorra a suspensão da sessão, por quaisquer motivos, será informado, via chat, aos participantes a data de reabertura da sessão;



19. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

19.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).

19.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

19.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

19.5. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

19.6. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

19.7. Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

19.8. Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

19.9. Descumprimento dos prazos previstos neste edital.

19.10. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

19.11. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

19.12. O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável



pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

20. DAS AMOSTRAS

20.1. A empresa vencedora habilitada no processo terá prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após convocação formal pela pregoeira deverão apresentar AMOSTRAS **de pelo menos um item de cada MARCA** (a escolha da empresa licitante), para análise da equipe técnica e posterior validação, ficando a cargo da empresa os custos de envio.

20.2. As amostras deverão ser entregues no **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande** - Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro: Nova Várzea Grande.

20.3. A comissão para fins de análise das amostras será composta dos seguintes membros:

I – Juliano Ramos Duran – matrícula 132944

II- Marciana Gomes Sobrinho – matrícula 132933

20.4. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA:

20.5. As amostras deverão ser entregues em embalagem original ou na qual serão entregues os produtos contendo as informações gerais do mesmo.

20.6. As amostras deverão ser etiquetadas contendo identificação da empresa interessada, número do Pregão, código do item e número do lote.

20.7. As amostras deverão ser entregues sem ônus para a SMS, de modo que, a princípio, também não há compromisso com a devolução dos produtos, uma vez que serão encaminhadas as unidades receptoras dos produtos para confronto e controle de qualidade, aos quais serão destinados para testes e avaliação qualitativa, portanto, não gerando direito a ressarcimento, conforme orientação da legislação vigente;

20.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da SMS todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

20.9. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste termo de referência.



20.10. Após os testes e parecer da avaliação qualitativa as áreas técnicas responsável, emitirá parecer técnico baseado no laudo técnico emitido pelos representantes da área demandante, informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras;

20.11. A amostra apresentada e aceita, não será diminuída do quantitativo a ser entregue pela empresa vencedora, sendo, portanto, para constatação no recebimento dos materiais/produtos pela SMS.

20.12. O não cumprimento à disposição das amostras para análise poderá acarretar pena de desclassificação da referida empresa.

20.13. Em caso de desclassificação da 1º colocada, a colocada subsequente deverá seguir a mesma obrigatoriedade.

20.14. Caso a empresa arrematante seja desclassificada, será convocado a próxima classificada, assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação.

20.15. Os critérios abaixo nortearão a análise das amostras:

I) Rotulagem do item:

- a) Razão social e endereço do fabricante/importador;
- b) Descrição do conteúdo na embalagem externa;
- c) Código do lote na embalagem externa;
- d) Data de fabricação;
- e) Prazo ou data de validade;
- f) Número de registro e regularidade do produto no órgão competente, se for o caso;
- g) Orientações de uso do produto;

II) Embalagem do item:

- h) Integridade da embalagem (ausência de furos, rasgos)
- i) Identificação do local de abertura da embalagem;
- j) Facilidade no processo de abertura da embalagem;
- k) Embalagem promove a proteção devida do produto.

III) Inspeção visual do item:



l) Ausência de corpo estranho;

m) Ausência de deformidades;

IV) Quanto ao nível de qualidade dos instrumentais, deve atender no mínimo:

a) As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos.

b) Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão.

b.1) Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a função.

c) As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões.

d) O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).

21.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

21.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).



21.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).

21.6. A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.

21.7. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

21.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

21.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

21.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.11. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

21.12. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 17, VIII e IX do Decreto nº. 10.024/2019).

22.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

23. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

23.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital. (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).

23.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. (Art. 48, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).

23.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 21 deste edital. (Art. 48, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).

23.4. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital. (Art. 48, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).

24. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA.

24.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. (Anexo VIII).

24.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



24.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

24.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

24.6. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, **IMPRORROGAVEIS**, contados a partir da publicação da respectiva ata. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

24.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.

24.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.

25.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

25.3. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

25.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).



25.5. A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.

25.6. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.

25.7. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.

25.8. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

25.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

26.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

26.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

26.4. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

26.5. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.



26.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

26.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

26.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

27. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

27.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

27.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

27.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

27.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

27.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

28. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

29. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

29.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

29.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

29.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:

29.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

29.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

29.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

30. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

31.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

31.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

31.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

31.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

31.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

31.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

31.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

31.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

31.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.



31. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

31.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

31.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

31.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

31.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

31.5. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

31.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

31.7. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

33. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

33.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preço, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

33.2. Fornecer os instrumentais cirúrgicos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser novos e de PRIMEIRA QUALIDADE.

33.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sendo a



responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

33.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega, deverá os materiais hospitalares separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

33.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

33.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

33.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

33.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

33.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

33.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

33.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

33.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

33.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

33.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

33.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;



33.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

33.17. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

33.18. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao SMS, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

33.19. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

33.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

33.21. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades.

34. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

34.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

34.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;

34.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais;

34.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

34.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;



34.6. Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

34.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

34.8. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada;

34.9. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;

34.10. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

34.11. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

34.12. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis;

34.13. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

34.14. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes na Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

34.15. Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 8.666/93.



35. DO PRAZO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

35.1. O prazo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

35.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande-MT - CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

35.3. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

35.4. O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

35.5. O objeto será **recebido provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência.

35.6. O **recebimento definitivo** ocorrerá em até 07 (sete) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

35.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

35.8. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

35.9. Prazo de validade dos produtos: não inferior a **12 (doze) meses ou pelo menos 75% do prazo de validade que é fabricado**, a contar da data de entrega; se for o caso.

35.10. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante, e esse apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências.

36. DA FORMA DE PAGAMENTO

36.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela contratante. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).



36.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

36.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

37. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

37.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

37.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



37.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

37.4. Advertência;

37.5. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

37.6. Multa;

37.7. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

37.8. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente



verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

37.9. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

37.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

37.11. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

37.12. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

37.13. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

37.14. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

37.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

37.16. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

37.17. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

37.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

37.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

38. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



38.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

38.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

38.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

38.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

38.5. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

38.6. **FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **JULIANO RAMOS DURAN**, brasileiro, enfermeiro, gerente de enfermagem do centro cirúrgico, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19842406 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 024.804.781-73; Matrícula: 132944, Residente e domiciliado na Rua Miguel Leite, nº 1918, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – Cuiabá-MT, CEP: julianorduran@gmail.com.

38.7. SUPLENTE DE FISCAL: **BEYBY KERLIN KARINI DE SOUZA**, brasileiro, enfermeira, ensino superior completo, Portador da Cédula de Identidade RG nº 18060790 SSP/MT – Inscrição no CPF sob o nº 023.132.711-02, residente e domiciliado na Rua Prefeito Napoleão da Costa, 330, Bairro Ponte Nova, matrícula 95807, Várzea Grande, beyby_ccpsvg@outlook.com

38.8. ATENÇÃO PRIMÁRIA

38.9. **FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA MATOS**, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1359666-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 913.756.141-34, Residente e domiciliado na rua Nossa Senhora das Graças, quadra 12, nº 02, Ikaray, Várzea Grande-MT, CEP: 78.130-418, matrícula: 135104, deoliveiramatos@hotmail.com.



38.10. SUPLENTE DE FISCAL: AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA, enfermeira, Portador da Cédula de Identidade RG nº 18421644 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 020.349.831-30, residente e domiciliado na Rua Parecis, número 3, Quadra 12, Residencial Milton Figueiredo, Bairro Vitória Régia, Várzea Grande-MT, amandacris_vg@hotmail.com, matrícula: 144490.

38.11. ATENÇÃO SECUNDARIA

38.12. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **THAIANE DOS SANTOS ROSA,** enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1973740-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 018.118.031-64, Residente e domiciliado na Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº 586, Bairro Ipase, Várzea Grande-MT, matrícula: 141555, thiane.rosa0989@gmail.com.

38.13. SUPLENTE DE FISCAL: LUCIA DE ALMEIDA ROCHA, técnica de enfermagem, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0492414-2 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 420.261.721-53, residente e domiciliado na Av. Filinto Muller, nº 227, Bairro Jardim Marajoara, Várzea Grande/MT, rochalucia513@gmail.com, matrícula: 142975.

39. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

39.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

39.2. Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019).

39.3. Adiar a data da sessão pública.

39.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Art. 50, § único do Decreto nº. 10.024/2019).

40. DO FORO

40.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

41. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
<u>ANEXO IV</u>	MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO VI</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VII</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>ANEXO IX</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 19 de agosto de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Municipal de Saúde /SMSVG



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 33/2022	
Número do Processo 808752/2022	Item Exclusivo ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Ampla concorrência? ☒ Sim ☐ Não
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.		
Valor total estimado R\$ 7.817.344,16	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Demonstração? <u>AMOSTRA</u> ☒ Sim ☐ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade- Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☐ Item ☒ Lote
Documentação de habilitação		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica; 5. Documentação Complementar.		
JUSTIFICATIVA DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP LC 123/06		
Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; conforme artigo 9º, I do Decreto nº 8.538/2015. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte: Itens exclusivos para ME/EPP – Valor total do item até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como		



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I. Item: 1,3,6,8,10,11,14,21,22,24, 25,29 e 31.

Ampla concorrência – Valor total do item acima de R\$80.000,00 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. Item: 2, 4, 5, 7, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 32 e 33.

A elaboração dos descritivos e quantitativos (CI Nº 539/HPSMVG) foi elaborada pela equipe técnica da área demandante bem como a qualificação técnica.

Cabe à Superintendência de Aquisição/SMS compilar as informações das demandas conforme o que exige a legislação: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Decreto 7.892 e suas alterações e Decreto 09/2010.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 33/2022

1. SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. SECRETÁRIO

Gonçalo Aparecido de Barros

2. CI DE ORIGEM Nº 539/HPSMVG

DATA: 06/05/2022.

3. OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Considerando o disposto no artigo 196 da Constituição Federal onde diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda nos artigos 198 e 200, que definem os princípios de organização e desenvolvimento tecnológico do Sistema Único de Saúde;

A disponibilização dos materiais cirúrgicos visam dar condições adequadas para um bom atendimento a população.

Considerando a ampliação de salas cirúrgicas, a implantação do programa de residência médica em cirurgia geral e a demanda de 2.664 pacientes em fila de espera para cirurgia, se faz necessário o aumento do quantitativo de instrumentais, o que contribuirá para maior agilidade no fluxo de realização de cirurgias.

Considerando a Diretriz 01- Objetivo 02 do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, que é promover a ampliação da oferta de serviços de atenção especializada com vista a qualificação do acesso e redução das desigualdades regionais.

Sendo assim, justifica a aquisição dos instrumentais cirúrgicos que são essenciais para o funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Várzea Grande, por se tratar de material de uso diário nos mais diversos procedimentos de saúde, que englobam desde o mais simples procedimento ao mais complexo.

4.1. JUSTIFICATIVA DE LOTE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

A Administração Pública, encontra-se compelida a observar o princípio da legalidade, e sendo contatadas as condicionantes contidas nos dispositivos legais sendo que os itens agrupados em lote são produtos da mesma natureza e utilizados para uma única finalidade.

O fracionamento do objeto licitado em vários lotes se dá por serem objetos distintos, sendo que permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de contratos.

Consideramos também, a cotação dos preços obtidos junto aos fornecedores dos ramos pertinentes deu-se com base no preço por lotes, pois o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, justificando o critério adotado pelo órgão para concluir que a licitação lote seja economicamente a mais vantajosa, comparativamente à cotação por itens.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 1 - BANDEJA DA ANESTESIOLOGIA						
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00054101	1	BANDEJA DE ANESTESIOLOGIA, COMPOSTO DE: 02 - (DUAS) BANDEJA RETANGULAR 30X20X10cm; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) CÚPULA REDONDA com 10cm de diâmetro; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA PEAN 16 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.	20 JOGOS	1.227,9433	24.558,8660

LOTE 2 - BANDEJA DE CURATIVO						
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNID.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	00055135	1	BANDEJA DE CURATIVO, COMPOSTO DE: 01 - (UMA) BANDEJA RETANGULAR 30X20X10cm; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) CÚPULA REDONDA com 10 cm de diâmetro; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou	128 JOGOS	1.525,6633	195.284,9024



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			420. 02 - (DUAS) PINÇA PEAN 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA KELLY CURVA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA ROMBA-FINA RETA STANDARD 15 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	---	--	--	--

LOTE- 3 BANDEJA PARA PICC						
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	00055136	1	BANDEJA PARA PICC, COMPOSTO DE: 01 - (UMA) BANDEJA RETANGULAR 30X20X10cm; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) CÚPULA REDONDA com 10cm de diâmetro; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA PEAN 16 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA BACKAUS 09 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 14CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) TESOURA ÍRIS FINA-FINA RETA DELIKAT 10,5 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.	08 JOGOS	1.368,9767	10.951,8136



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

LOTE- 4 CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL						
	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	00055146	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 36 X 22 X 09 CM PERFURADA - PARA CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL, COMPOSTO DE: 01 - (UM) ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS 19cm; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) AFASTADOR BLAIR ROLLET AGUDO 13cm; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) AFASTADOR BLAIR ROLLET ROMBO 13cm, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) AFASTADOR DEEVER 19MMX18CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEU 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEU 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEU 17 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) AFASTADOR GILLIES Nº 1, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) AFASTADOR GILLIES Nº 2, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) AFASTADOR JANSEN ROMBO 11cm, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR LANGENBECK NORMAL 60X10 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR	03 CAIXAS	60.440,2433	181.320,7299



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			LANGENBECK REVERSO 60X10 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR LANGENBECK RAMO 60X10 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) AFASTADOR LOVE DESMARRES 12MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) AFASTADOR DE MINESSOTA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) AFASTADOR PARA PLÁSTICA DE NARIZ, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) AFASTADOR PARA PLÁSTICA DE PESCOÇO, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) AFASTADOR SENN MULLER 16cm, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) AFASTADOR DE WIEDER 18cm, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) ALICATE STEIMAN COM VIDEA PARA FIO DE AÇO 45 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) ASPIRADOR YANKAUER CURVO 27cm, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) CABO DE BISTURI Nº 3, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) CABO DE BISTURI Nº 4, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) CABO DE BISTURI Nº 7, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) CURETA ÓSSEA BRUNS Nº 0, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) DESCOLADOR DE FREER			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			17X 0,6X0,6CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) DESCOLADOR DE HURD 23cm, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) DESCOLADOR MOLT Nº 9, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) ESTILETE BI-OLIVAR 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) ESPÁTULA MALEAVEL 18X2 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) ESPÉCULO NASAL Nº 2, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) GOIVA LUER CURVA ALVEOLO TOMO 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) GANCHO DE MALAR 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) MARTELO DE 250G, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) OSTEÓTOMO LAMBOTE 4X4MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) OSTEÓTOMO LAMBOTE 6X4MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) OSTEÓTOMO LAMBOTE 8X4MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) OSTEÓTOMO LAMBOTE 10X4MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA COLLIN ANEL 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/DENTE 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/SERRILHA 12			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 06 - (SEIS) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 06 - (SEIS) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RETA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇAS ALLIS 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇAS ALLIS 19 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA ASCH PARA SEPTO 23CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA WASHAN PARA SEPTO ESQUERDA 23CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA WASHAN PARA SEPTO DIREITA 23CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA WALSHAN PARA SEPTO RETA 23CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇAS BABCOCK 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA ROWE DIREITA PARA MAXILA 23,5CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA ROWE ESQUERDA			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			PARA MAXILA 23,5CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇAS BABCOCK 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) PINÇAS BACKHAUS 13 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 06 - (SEIS) PINÇAS CRILE CURVA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇAS CRILE RETA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇAS CRILE RETA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇAS DE DISSECÇÃO ADSON CURVA 18CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇAS DE DISSECÇÃO ADSON RETA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇAS FOERSTER RETA COM SERRILHA 18CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 06 - (SEIS) PINÇAS HALSTEAD-MOSQUITO CURVA 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇAS HALSTEAD-MOSQUITO CURVA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇAS HALSTEAD-MOSQUITO RETA 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇAS KOCHER CURVA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 06 - (SEIS) PINÇAS KOCHER RETA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇAS MIXTER 25 CM, Fabricado em aço inoxidável			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇAS MIXTER BABY 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇAS R. PEAN CURVA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇAS R. PEAN RETA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA DERF WIDIA 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR COM SERRILHA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) RUGINA FARABEUF CURVA 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) SEPARADOR DE CAVIDADE DE SMITH, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TENTACÂNULA 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA IRIS DELIKAT CURVA 10,5 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA MAYO-STILLE CURVA 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA MAYO-STILLE RETA 17 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA MAYO-STILLE RETA 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) TESOURA METZENBAUM CURVA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA DE JOSEPH RETA 15 CM, Fabricado em aço			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA DE JOSEPH CURVA 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA PARA FIOS DE AÇO 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA RR RETA 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA RR RETA STANDARD 17CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) CÚPULA REDONDA com 12 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR DE SENN MULLER, DUPLO E PONTA AGUDA 17 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA DE MAGUIL 20CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) ASPIRADOR POOLE RETO 24,5 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	--	--	--	--

LOTE – 5 CAIXA VASCULAR						
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	00055147	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 48X28X12CM PERFURADA – PARA CIRURGIA VASCULAR, COMPOSTO DE: 01 - (UM) AFASTADOR FARABEUF MÉDIO 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) AFASTADOR FARABEUF MÉDIO 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR	02 CAIXAS		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

		WEITLANER 3X4 G. ROMBO 18 CM,Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR ADSON BECKMANN ROMBO, 4 DENTES, 31CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR SENN MULLER AGUDO, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR MINI LANGENBECK 22 X 8 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR KOCHER LANGENBECK 35 X 15 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) AFASTADOR AUTOESTÁTICO HENLEY, 14 CM ROMBO, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR DE VOLKMAN COM 3 DENTES ROMBOS 22CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR DE VOLKMAN COM 5 DENTES ROMBOS, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) ASPIRADOR ADSON 3 MM,Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) DILATADOR DE BAKEY 1,5 MM,Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) DILATADOR DE BAKEY 2,0 MM,Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) DILATADOR DE BAKEY 2,5 MM,Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) DILATADOR DE BAKEY 3,0 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) DILATADOR DE BAKEY 3,5 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.		155.380,6467	310.761,2934
--	--	--	--	--------------	--------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			01 - (UM) DILATADOR DE BAKEY 4,0 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CIZALHA LISTON 14 CM, 01 (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL GRANDE, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL MÉDIA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL FINA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA ALLIS 23CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) PINÇA BACKHAUS 13CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA CHERON 25CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA FOERSTER RETA C/SERRILHA 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA KOCHER RETA C/DENTE 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA MIXTER-BABY 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA MIXTER 23 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA SCHNIDT CURVA 19 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA ALLIS SERRILHA DE BAKEY 19 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE SEMB CURVA 24 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 06 - (SEIS) PINÇA MICROMOSQUITO RETA DELIKAT 12			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 12 (DOZE) PINÇA MICROMOSQUITO CURVA DELIKAT 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 16 - (DEZESSEIS) PINÇA KELLY DELICADA CURVA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA DE BAKY 1,5MM X 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA DE BAKY 1,5MM X 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA DE BAKY 2,0MM X 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA DE BAKY 2,0MM X 30 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE BAKY (SATINSKI) 7,5 CM DE BOCA P/ OCLUSÃO DE AORTA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) CLIPADORA 28CM P/VITACLIP MÉDIO/GRANDE VERDE, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 06 - (SEIS) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			10 - (DEZ) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA POTTS-SMITH RETA C/SERRILHA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DISSECÇÃO SEMKEN SERRILHA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/SERRILHA 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/DENTE 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA DE BAKEY C/VÍDEA 23 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA 30 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) PORTA-AGULHA DE BAKEY C/VÍDEA 30 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA RAYDER 1MM DE BOCA C/VÍDEA 13 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA ROMBA-ROMBA RETA STANDARD 19 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA MAYO-STILLE			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			CURVA 17CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) TESOURA METZENBAUM CURVA 23 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA POTTS DE MARTEL, 25° (DE BAKEY) 19 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA POTTS DE MARTEL, 40° (DE BAKEY) 19 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA POTTS DE MARTEL, 60° (DE BAKEY) 19 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) TESOURA POTTS SMITH 18CM 60°, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) TESOURA POTTS SMITH 18CM 25°, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) TESOURA POTTS SMITH DIETRICH 18CM 45°, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 08 - (OITO) TESOURA METZENBAUM (CÁRDIO) CURVA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY, BULLDOG RETA 9 CM P/ VASOS PERIFÉRICOS, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY, BULLDOG CURVA 8,5 CM P/ VASOS PERIFÉRICOS, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA DE DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 30 CM BOCA 2,8MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			01 - (UMA) PINÇA DE BAKEY 15,5CM 90º, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) CLAMPS DE BAKEY, BULLDOG RETA 7CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) CLAMPS DE BAKEY BULLDOG CURVO 7CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CLAMPS DE BAKEY BULLDOG RETA 10CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CLAMPS DE BAKEY BULLDOG RETA 11CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CLAMPS DE BAKEY BULLDOG RETO 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CLAMPS DE BAKEY BULLDOG CURVO 9,5CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CLAMPS DE BAKEY BULLDOG CURVO 10,5 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CLAMPS DE BAKEY BULLDOG CURVO 11,5 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) BULLDOG DIETRICH ANGULADO 12 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) CLAMP DE BAKEY SATINSKY 35MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) CLAMP DE BAKEY SATINSKY 45MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) CLAMP DE BAKEY GLOVER 50MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) CLAMP DE BAKEY CURVO 26CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			02 - (DOIS) CLAMP DE BAKEY ANGULADO 26 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) DESCOLADOR DE PLACA ROMBO, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) VALVULÓTOMO MILLS ESTOJO 2,5MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) BULLDOG DIETRICH RETO 12 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) CABO PARA SERRA DE GIGLI, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) RUGINA FARABEUF CURVA 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA STILLE LUER RETA 22 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA LUER RETA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE BAKEY LAMBERT KAY 21 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE BAKEY POTTS SERRILHA PARCIAL CURVA 21 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE BAKEY BECK 17 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) CABO DE BISTURI Nº 3 (LÂMINAS 10,11,12,15) 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) CABO DE BISTURI Nº4 (LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) CABO DE BISTURI Nº7 (LÂMINAS 10,11,12,15) 17 CM, 01 (UM) CLIPS MAYO-BLUN, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) CUPÚLA REDONDA			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			GRANDE, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) CUBA RIM, capacidade de 750ml, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) CLIPADORA HEMOSTÁTICA VITACLIP, LARANJA, GRANDE, 28 CM, FORTE CONSTANTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	--	--	--	--

LOTE- 6 CAIXA SAFENECTOMIA						
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	00055148	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 36 X 22 X 09 CM PERFURADA - PARA SAFENECTOMIA, COMPOSTO DE: 02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUF 12 CM (PEQUENO), Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUF 14 CM (MÉDIO), Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR VOLKMANN 2 GANCHOS ROMBOS 21,5 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) AFASTADOR WEITLANER 3X4 GANCHOS ROMBO 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) AFASTADOR WEITLANER 3X4 GANCHOS ROMBO 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) CABO DE BISTURI Nº 4, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) CABO DE BISTURI Nº 7, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.	02 CAIXAS	24.527,9200	49.055,8400



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R/s.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			10 - (DEZ) CÚPULA REDONDA com 10 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA ALLIS 5X6 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) PINÇA BACKHAUS 13 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA CHERON 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA MIXTER BABY 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 15 - (QUINZE) PINÇA KELLY CURVA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 15 - (QUINZE) PINÇA KELLY RETA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 15 - (QUINZE) PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA DELIKAT 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 15 - (QUINZE) PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA DELIKAT 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/DENTE 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/SERRILHA 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA POTTS-SMITH RETA COM DENTE 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA POTTS-SMITH RETA COM SERRILHA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM SERRILHA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM SERRILHA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM SERRILHA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) TESOURA METZEMBAUM-NELSON RR CURVA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) TESOURA METZEMBAUM-NELSON RR RETA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) TESOURA ROMBA-FINA RETA STANDARD 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) TESOURA ÍRIS FINA-FINA RETA DELIKAT 10,5 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	---	--	--	--

LOTE – 7 CAIXA CIRÚRGICA PARA CESAREA

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	00055149	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 36 X 22 X 09 CM PERFURADA – PARA CESAREA, COMPOSTO DE: 03 - (TRÊS) CÚPULA REDONDA com 12 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) VÁLVULA SUPRA PÚBLICA COM CABO 22CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEU F MÉDIO 14CM, 06 - (SEIS) PINÇA ALLIS 15 CM, Fabricado em aço inoxidável	10 CAIXAS	18.247,0200	182.470,2000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			AISI 304 e/ou 420. 06 - (SEIS) PINÇA BACKHAUS 13 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA CHERON 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA KOCHER RETA DE 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 12 - (DOZE) PINÇA KELLY CURVA DE 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA CORDÃO UMBILICAL RETA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) PINÇA KELLY RETA DE 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/DENTE 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) TESOURA RR RETA STANDARD 17 CM, Fabricado em			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) TESOURA METZENBAUM RETA 23CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) CABO DE BISTURI Nº4 (LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	--	--	--	--

LOTE – 8 CAIXA CIRÚRGICA PARA CURETAGEM

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	00055150	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 32 X 16 X 08 CM PERFURADA – PARA CURETAGEM, COMPOSTO DE: 10 - (DEZ) CÚPULA REDONDA com 10 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) ESPÉCULO DE COLLIN Nº1 PEQUENO VAGINAL, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) ESPÉCULO DE COLLIN Nº2 MÉDIO VAGINAL 110X35MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 (TRÊS) ESPÉCULO DE COLLIN Nº3 GRANDE VAGINAL 120X40MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) PINÇA BACKHAUS 13 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA CHERON 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI	05 CAIXAS	14.576,0000	72.880,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA MUSEUX RETA P/COLO UTERINO 24 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA POZZI RETA P/COLO UTERINO 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA WINTER N°2 RETA P/ABORTO 28 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA WINTER N°2 CURVA P/ABORTO 28 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA RUSSA 20 CM (PATA DE GATO), Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) CURETA RECAMIER N°1 ROMBA UTERINA 31 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) CURETA RECAMIER N°2 ROMBA UTERINA 31 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) CURETA RECAMIER N°3 ROMBA UTERINA 31 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) CURETA RECAMIER N°4 ROMBA UTERINA 31 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) CURETA RECAMIER N°5 ROMBA UTERINA 31 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) CURETA RECAMIER N°6 ROMBA UTERINA 31 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) CURETA SCHROEDER N°1 UTERINA 30 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) CURETA SCHROEDER N°2 UTERINA 30 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			01 - (UMA) CURETA SCHROEDER N°3 UTERINA 30 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) CURETA SCHROEDER N°4 UTERINA 30 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) CURETA SCHROEDER N°5 30 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) CURETA SCHROEDER N°6 UTERINA 30 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) ESTILETE GINECOLÓGICO PORTA ALGODÃO 28 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) HISTERÔMETRO COLLIN 28 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
LOTE – 09 CAIXA DE PARTO NORMAL						
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	00055137	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26 X 12 X 06 CM PERFURADA – PARA PARTO NORMAL, COMPOSTO DE: 01 - (UMA) CUPÚLA REDONDA com 10 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA BACKHAUS 13 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA CHERON 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 15 - (QUINZE) PINÇA KELLY CURVA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) PINÇA KELLY RETA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA CORDÃO	20 CAIXAS	7.599,5200	151.990,4000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			UMBILICAL RETA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 18CM C/SERRILHA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 16CM C/SERRILHA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA MAYO-STILLE RETA 17CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 06 - (SEIS) TESOURA METZENBAUM RETA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº4 (LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	---	--	--	--

LOTE – 10 CAIXA PARA REVISÃO DE COLO						
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	00055138	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26 X 12 X 06 CM PERFURADA – PARA REVISÃO DE COLO, COMPOSTO DE: 02 - (DOIS) ESPÉCULO DE COLLIN Nº1 PEQUENO VAGINAL, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.	02 CAIXAS	11.786,1900	23.572,3800



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			02 - (DOIS) ESPÉCULO DE COLLIN N°2 MÉDIO VAGINAL 110X35MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) ESPÉCULO DE COLLIN N°3 GRANDE VAGINAL 120X40MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA BACKHAUS 13 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA CHERON 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) VALVA DE DOYEN 45X90MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) VALVA DE DOYEN 45X120MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA FOERSTER RETA LISA 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 18 CM C/SERRILHA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA POZZI RETA P/ COLO UTERINO 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA MUSEUX 22 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) PINÇA KELLY RETA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) PINÇA KELLY CURVA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 18CM, Fabricado em aço			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) CUPÚLA REDONDA MÉDIO. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	--	--	--	--

LOTE – 11 CAIXA DE VELAS DE HEGAR

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	00055139	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26X12X06 CM PERFURADA – PARA VELAS DE HEGAR, COMPOSTO DE: 01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 01, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 02, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 03 Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 04, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 05 Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 6, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 07, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 08, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 09, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.	02 CAIXAS	2.924,5967	5.849,1934



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 10, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 11, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 12. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	---	--	--	--

LOTE – 12 CAIXA DE HISTERECTOMIA

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	00055151	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 48X28X12CM CM PERFURADA – PARA HISTERECTOMIA, COMPOSTO DE: 01 - (UMA) CÚPULA REDONDA com 12 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) AFASTADOR SUPRA PÚBICA COM CABO 20CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEU MÉDIO 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEU GRANDE 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº 4, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) ESPÁTULA REVERDIN ABDOMEN E TORÁX ANGULADA 29CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) ESPÁTULA RIBBON MALEÁVEL ESTREITA 18X1,5CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) ESPÁTULA RIBBON MALEÁVEL MÉDIA 30X2,5CM,	05 CAIXAS	44.170,6133	220.853,0665



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) ESPÁTULA RIBBON MALEÁVEL LARGA 30X3CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) VALVA DE DOYEN 45X60MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) VALVA DE DOYEN 45X120MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) VALVA DE DOYEN 60X90MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA ALLIS 5X6 DENTES 19 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA ALLIS 5X6 DET 23 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) PINÇA BACKHAUS 13CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA CHERON 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA FAURE CURVA HEMOSTÁTICA 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA FOERSTER CURVA COM SERRILHA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 06 - (SEIS) PINÇA KELLY-RANKIN RETA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 08 - (OITO) PINÇA KELLY-RANKIN CURVA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA KELLY-RANKIN CURVA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA KOCHER RETA			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			C/DENTE 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA KOCHER RETA C/DENTE 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA KOCHER CURVA C/DENTE 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA MIXTER 23 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA MUSEUX RETA P/COLO UTERINO 22 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA POZZI RETA P/COLO UTERINO 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA KOCHER (R.OCHSNER) RETA C/DENTE 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA KOCHER (R.OCHSNER) CURVA C/DENTE 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA 22 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 06 - (SEIS) PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA 22 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA SCHNIDT CURVA 21 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA MOYNIHAN CURVA 21 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA LONGUETE 22 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 18CM,			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 20CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 06 - (SEIS) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 25CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/DENTE 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA MAYO-STILLE RETA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA MAYO-STILLE CURVA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA METZENBAUM-NELSON RR 18 CM CURVA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA METZENBAUM-NELSON RR 16 CM, Fabricado em aço			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA METZENBAUM-NELSON RR CURVA 23 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) SACA FIBROMA DOYEN UTERINO 17 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	---	--	--	--

LOTE – 13 CAIXA PARA CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	00055140	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26X12X06 CM PERFURADA – PARA CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO, COMPOSTO DE: 05 - (CINCO) ESPÉCULO DE COLLIN N°1 PEQUENO VAGINAL, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) ESPÉCULO DE COLLIN N°2 MÉDIO VAGINAL 110X35MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) ESPÉCULO DE COLLIN N°3 GRANDE VAGINAL 120X40MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA CHERON 25CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA FOERSTER RETA C/SERRILHA 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) HISTEROMETRO DE COLIN 28 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.	47 CAIXAS	7.869,2700	369.855,6900

LOTE – 14 CAIXA PARA CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------	----------------	-----------	-----	----------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

14	00055141	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 20X10X05CM PERFURADA – PARA BIÓPSIA GINECOLÓGICO, COMPOSTO DE: 01 - (UMA) PINÇA THOMS GAYLOR P/BÍOPSIA 24 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA DE BALIU CURVA P/ BIÓPSIA 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA FAURE P/BÍOPSIA 24 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.	14 CAIXAS	2.286,5467	32.011,6538
----	----------	---	--	-----------	------------	-------------

LOTE-15 CAIXA DE RETIRADA DE PONTO

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	00055144	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 18X08X03 CM PERFURADA – PARA RETIRADA DE PONTO, COMPOSTO DE: 01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA PEAN 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA SPENCER RETA 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº3 12 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.	139 CAIXAS	1.086,0367	150.959,1013



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

LOTE-16 CAIXA DE SUTURA

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	00055145	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 20X10X05 CM PERFURADA – PARA SUTURA, COMPOSTO DE: 01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA DENTE DE RATO 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA KELLY CURVA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA PEAN 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PORTA AGULHA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA 14 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.	163 CAIXAS	2.430,3400	396.145,4200

LOTE -17 CATETERISMO VESICAL

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	-----------	-----	-------------------	----------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

17	00055143	1	01 (UMA) INSTRUMENTAL CIRÚRGICO - PARA CATETERISMO VESICAL, COMPOSTO DE: 01 - (UMA) CUBA RIM, capacidade 750ml, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) CÚPULA REDONDA com 10cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA PEAN 16 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) BANDEJA RETANGULAR 30X20X10CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.	173 JOGOS	953,7233	164.994,1309
LOTE -18 LAPAROTOMIA INFANTIL						
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	00055152	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 48X28X12 CM PERFURADA - PARA LAPAROTOMIA INFANTIL, COMPOSTO DE: 01 - (UMA) CUPÚLA REDONDA com 12 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) ESPÁTULA HABERER 25X30MM X 28 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) ESPÁTULA RIBBON 40 MM X 33 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA FAURE CURVA HEMOSTÁTICA 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA CHERON 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA COLLIN RETA 25 CM, Fabricado em aço inoxidável	03 CAIXAS	38.212,0433	114.636,1299



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA COLLIN C/PTA FORMA DE ANEL 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA FOERSTER RETA C/SERRILHA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA FOERSTER CURVA C/SERRILHA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA KOCHER RETA C/DENTE 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA KOCHER CURVA C/DENTE 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA MIXTER 14 CM, 02 (DUAS) PINÇA MIXTER-BABY 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 06 (SEIS) PINÇA BACKAUS 10 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DUVAL 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA ROCHESTER- PEAN RETA HEMOSTÁTICA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA SCHNIDT CURVA 21 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 15 - (QUINZE) PINÇA MICROMOSQUITO RETA DELIKAT 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 15 - (QUINZE) PINÇA MICROMOSQUITO CURVA DELIKAT 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA LONGUETE 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA DOYEN			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			ATRAUMÁTICA RETA 19 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA DOYEN ATRAUMÁTICA CURVA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) PINÇA KELLY DELICADA RETA 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 15 - (QUINZE) PINÇA KELLY DELICADA CURVA 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA MOYNIHAN CURVA 21 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/SERRILHA 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/DENTE 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 08 - (OITO) PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) C/SERRILHA 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 08 - (OITO) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM C/SERRILHA, Fabricado em aço inoxidável AISI			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 18 CM C/SERRILHA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA DERF C/VÍDEA 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA RR RETA STANDARD 17 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) TESOURA METZENBAUM RETA 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) TESOURA METZENBAUM CURVA 23 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) TESOURA METZENBAUM CURVA 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 30 CM BOCA 2,8MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº3 (LÂMINAS 10,11,12,15) 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TENTACÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) ASPIRADOR DE YANKAUER 27CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUF DELICADO 10 CM, Fabricado em aço			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUF 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) AFASTADOR LANGENBECK N°2, 30X16MM, CABO CHATO, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) ESPÁTULA HABERER 28 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) VALVA DE DOYEN 45X60MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA ALLIS 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA BABCOCK 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA BULLDOG 4 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) CLAMP INTESTINAL INFANTIL CURVO 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) CLAMP INTESTINAL INFANTIL RETO 12CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	---	--	--	--

LOTE -19 DISSECÇÃO INFANTIL

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------	----------------	-----------	-----	----------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

19	00055153	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26X12X06 CM PERFURADA - PARA DISSECÇÃO INFANTIL, COMPOSTO DE: 01 - (UMA) CUPÚLA REDONDA com 10 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUF DELICADO 10 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA ALLIS 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) PINÇA BACKHAUS 09 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 08 - (OITO) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RETA C/SERRILHA 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 12 - (DOZE) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA C/SERRILHA 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA HALSTEAD-MICROMOSQUITO CURVA C/SERRILHA 10 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA HALSTEAD-MICROMOSQUITO RETA C/SERRILHA 10 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA PEAN-MURPHY REFORÇADA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/SERRILHA 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/DENTE 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) PINÇA DISSECÇÃO ADSON C/ VÍDEA 12 CM, Fabricado em	05 CAIXAS	17.119,6333	85.598,1665
----	----------	---	--	-----------	-------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DISSECÇÃO POTTS-SMITH SERRILHADA RETA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM C/SERRILHA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 10 CM C/VIDEA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) TESOURA ÍRIS FINA-FINA RETA DELIKAT 10,5CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) TESOURA ÍRIS FINA-FINA CURVA DELIKAT 10,5CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY 15 CM 2,0MM DE BOCA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº 3, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) DELICADA 10 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 10 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) AFASTADOR WEITLANER 13CM 2X2 GARRAS RETO AGUDO, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEU 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

LOTE – 20 CAIXA HÉRNIA UMBILICAL/EPIGÁSTRICA

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. UNIDA DE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	0005512 3	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO TAMANHO 26X12X06 CM PERFURADA – PARA HÉRNIA UMBILICAL/EPIGÁSTRICA, COMPOSTO DE: 01 - (UMA) CUPÚLA REDONDA com 10 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 14 - (QUATORZE) KELLY CURVA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) KELLY RETA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA ALLIS 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) PINÇA BACKHAUS P/CAMPO OPERATÓRIO 09 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 06 - (SEIS) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA C/SERRILHA HEM. 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA PEAN-MURPHY REFORÇADA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DISSECÇÃO ADSON C/DENTE 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DELICADA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 10CM C/VIDEA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) TESOURA METZENBAUM	10 CAIXAS	9.080,6767	90.806,7670



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			DELICADA RETA 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº 3. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	--	--	--	--

LOTE – 21 CAIXA DE CIRURGIA HÉRNIA INGUINAL/TESTICULO

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	00055124	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26X12X06 CM PERFURADA – PARA HÉRNIA INGUINAL/TESTICULO, COMPOSTO DE: 01 - (UMA) CUPÚLA REDONDA com 10 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) KELLY CURVA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA BACKHAUS P/CAMPO OPERATÓRIO 09 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA C/SERRILHA HEM. 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RETA C/SERRILHA 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA PEAN-MURPHY REFORÇADA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DISSECÇÃO ADSON C/DENTE 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA DISSECÇÃO ADSON S/DENTE 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DELICADA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304	10 CAIXAS	6.005,7233	60.057,2330



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 10CM C/VIDEA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº 3. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	--	--	--	--

LOTE – 22 CAIXA DE CIRURGIA FIMOSE						
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	00055125	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26X12X06 CM PERFURADA – PARA FIMOSE, COMPOSTO DE: 01 - (UMA) CUPÚLA REDONDA com 10 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA KOCHER RETA MÉDIO C/ DENTE 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 - (DEZ) PINÇA BACKHAUS P/ CAMPO OPERATÓRIO 09 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA C/SERRILHA HEM. 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RETA C/SERRILHA HEM. 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA PEAN-MURPHY REFORÇADA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.	10 CAIXAS	4.285,7167	42.857,1670



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			01 - (UMA) PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DELICADA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 10CM C/VIDEA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº 3. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	--	--	--	--

LOTE – 23 CAIXA DE CIRURGIA PEQUENOS PROCEDIMENTOS INFANTIL

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	00055126	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26X12X06 CM PERFURADA – PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS INFANTIL, COMPOSTO DE: 01 - (UMA) CUPÚLA REDONDA com 10 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA ALLIS 5X6 15CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA TENTACANULA 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA C/SERRILHA HEM. 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA PEAN-MURPHY REFORÇADA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DELICADA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.	25 CAIXAS	3.579,8067	89.495,1675



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			01 - (UMA) PINÇA DISSECÇÃO ADSON S/DENTE 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 10CM C/VIDEA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) CABO DE BISTURI Nº 3, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA 14CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	--	--	--	--

LOTE – 24 CAIXA DE TORACOTOMIA

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	00055127	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO TAMANHO 32X16X08 CM PERFURADA – PARA CIRURGIA GERAL – TORACOTOMIA, COMPOSTO DE: 01 - (UM) AFASTADOR RICHARDSON Nº3 40X44MM 24 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) AFASTADOR RICHARDSON Nº4 28X52MM 24 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA HEISS CURVA FORTE HEMOST. 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA P/TUBOS PLÁSTICOS (REYNALD) 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE SEMB CURVA 24 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA ZENKER CURVA 29,5CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) CLIPADORA 28 CM P/VITACLIP MÉDIO/GRANDE VERDE, Fabricado em aço inoxidável AISI 304	02 CAIXAS	18.389,8100	36.779,6200



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA NELSON 23 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA POTTS-SMITH RETA C/DENTE 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA RUSSA (PATA-DE-GATO) P/ TÓRAX 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA WANGENSTEEN C/ VÍDEA 27CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 3 - (TRÊS) PORTA AGULHA PARA FIO DE AÇO 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) TESOURA PARA FIOS DE AÇO 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA DUVAL RETA 1,5CM DE BOCA 21 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) AFASTADOR JANSEN ROMBO 11CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CLIPS MAYO-BLUN 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) AFASTADOR LANGENBECK Nº 2 30X16MM CABO CHATO 2 PEÇA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA SATINSK 20 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	---	--	--	--

LOTE – 25 CAIXA DE EXPLORAÇÃO DE VIAS BILIARES

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------	----------------	-----------	-----	----------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

25	00055119	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26X12X06 CM PERFURADA - PARA EXPLORAÇÃO DE VIAS BILIARES, COMPOSTO DE: 02 - (DUAS) PINÇA KOCHER INTESTESTINAL ATRAUMÁTICA SERRILHA DE BAKEY 22 CM CURVA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA KOCHER INTESTESTINAL ATRAUMÁTICA RETA SERRILHA DE BAKEY 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CLIPS MAYO-BUNT 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 1,2 X 1,2MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 2,0 X 1,6MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 3,0 X 1,6MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 4,0 X 1,6MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 5,0 X 1,6MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 6,0 X 2,2MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 7,0 X 2,2MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) BAKES, PARA VIAS	02 CAIXAS	10.994,1433	21.988,2866
----	----------	---	---	-----------	-------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			BILIARES, 8,0 X 2,2MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 9,0 X 2,2MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 10,0 X 2,2MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 11,0 X 2,2MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 12,0 X 2,2MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 13,0 X 2,2MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA DESJARDINS 23 CM 9", Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA RANDAL 23 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	---	--	--	--

LOTE – 26 CAIXA DE PEQUENA CIRURGIA

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	00055120	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26X12X06 CM PERFURADA – PARA PEQUENA CIRURGIA, COMPOSTO DE: 01 - (UMA) CUPÚLA REDONDA com 10 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUF GRANDE14 CM, Fabricado em aço	79 CAIXAS	12.955,9200	1.023.517,6800



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUF MÉDIO 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº3 (LÂMINAS 10,11,12,15) 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº4(LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA ALLIS 15CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 06 - (SEIS) PINÇA BACKHAUS 13 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA PEAN REFORÇADA 16 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 14 - (QUATORZE) PINÇA KELLY CURVA 14 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 14 - (QUATORZE) PINÇA KELLY RETA 14 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 18 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILLHA 14 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILLHA 16 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 14 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/DENTE 12 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA HALSTEAD-			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			MOSQUITO RT C/SERRILHA 12 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CVA C/SERRILHA 12 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CVA C/SERRILHA 12 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA KOCHER RETA C/DENTE 14 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM C/SERRILHA; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA ROMBA-FINA RETA STANDARD 15 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) TESOURA METZENBAUM RETA 14CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) TESOURA MAYO CURVA 18 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	--	--	--	--

LOTE – 27 CAIXA DE PEQUENA CIRURGIA

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	00055121	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26X12X06 CM PERFURADA – PARA PEQUENA CIRURGIA, COMPOSTO DE: 01 - (UMA) CUPÚLA REDONDA com 10 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUF	31 CAIXAS		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

		GRANDE14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEU MÉDIO 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº3 (LÂMINAS 10,11,12,15) 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº4(LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA ALLIS 15CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 06 - (SEIS) PINÇA BACKHAUS 13 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA PEAN REFORÇADA 16 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 14 - (QUATORZE) PINÇA KELLY CURVA 14 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 14 - (QUATORZE) PINÇA KELLY RETA 14 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 18 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 14 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 16 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 14 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/DENTE 12 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RT C/SERRILHA12 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304		4.600,3633	142.611,2623
--	--	---	--	------------	--------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CVA C/SERRILHA 12 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CVA C/SERRILHA 12 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA KOCHER RETA C/DENTE 14 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM C/SERRILHA; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) TESOURA ROMBA-FINA RETA STANDARD 15 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) TESOURA METZENBAUM RETA 14CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) TESOURA MAYO CURVA 18 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	--	--	--	--

LOTE – 28 CAIXA DE LAPAROTOMIA ADULTO

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	00055122	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 48X28X12CM CM PERFURADA – PARA LAPAROTOMIA ADULTO, COMPOSTO DE: 02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUF MÉDIO 14 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUF GRANDE 17 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº 3 Fabricado em aço inoxidável AISI 304	10 CAIXAS		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

		e/ou 420. 01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº 4 Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) CUPÚLA REDONDA com 12 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) CUBA RIM, capacidade 750ml, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL GRANDE 30X3CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL MÉDIA 30X2,5CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL FINA 18X1,5CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA BACKAUS 15 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA CHERON 25 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA CLAMP INTESTINAL CURVA 18 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01- (UMA) PINÇA CLAMP INTESTINAL CURVA 25 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA CLAMP INTESTINAL RETA 18 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA CLAMP INTESTINAL RETA 25 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA COLLIN OVAL CURVA 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA COLLIN OVAL RETA 20 CM Fabricado em aço inoxidável		56.461,0100	564.610,1000
--	--	--	--	-------------	--------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			AISI 304 e/ou 420. 06 - (SEIS) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 16 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 25 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO 14 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO 16 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO 18 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) PINÇA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO 25 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/DENTE 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/SERRILHA 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA GUYON P/PEDÍCULO RENAL 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA ALLIS 15 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			04 - (QUATRO) PINÇA ALLIS 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA ALLIS 23 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PINÇA BABCOCK 16 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PINÇA BABCOCK 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 08 - (OITO) PINÇA BACKHAUS 13 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA DUVAL 18 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA FAURE RETA 18 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA FOERSTER RETA COM SERRILHA 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA 12 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RETA 12 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA HALSTED-MOSQUITO LONGUETE CURVA 23 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 08 - (OITO) PINÇA KELLY CURVA 16 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 12 - (DOZE) PINÇA KELLY DELICADA CURVA 14 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 08 - (OITO) PINÇA KELLY RETA 14 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA KOCHER ATRAUMATICA CURVA 25 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			02 - (DUAS) PINÇA KOCHER ATRAUMATICA RETA 25 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA ZENKER CURVA 29,5CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA KOCHER CURVA 18 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA KOCHER RETA 16 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA KOCHER RETA 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA MIXTER 23 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA MIXTER DELICADA 19 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA SCHNIDT CURVA 21 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) PINÇA ROCHESTER CURVA 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA ROCHESTER CURVA PEAN 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA ROCHESTER RETA 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA ROCHESTER RETA PEAN 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UMA) PINÇA MUSEUX RETA P/COLO UTERINO 24 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PINÇA POZZI RETA P/COLO UTERINO 25 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 18 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGER 23 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGER 27 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 - (UM) TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 - (QUATRO) TESOURA DE MAYO CURVA 18 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 - (TRÊS) TESOURA MAYO-STILLE RETA 15cm Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 06 - (SEIS) TESOURA METZENBAUM CURVA 30 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 06 - (SEIS) TESOURA METZENBAUM RETA 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 05 - (CINCO) TESOURA METZENBAUM RETA 27 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) VÁLVULA DOYEN 45X60 Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) VÁLVULA DOYEN 45X90 Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 - (DUAS) VÁLVULA DOYEN 60X120 Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	--	--	--	--

LOTE – 29 CAIXA UROLOGIA

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	VALOR
------	------------	----------------	-----------	-----	-------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

					UNITÁRIO	TOTAL
29	00055204	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 20X10X05CM CM PERFURADA – PARA UROLOGIA, COMPOSTO DE: 05 (CINCO) GUIA PASSADOR DE SONDA VESICAL 18 FRENCH; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 (DUAS) TROCATER DE CISTOSTOMIA Nº 18/20FR; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 (DUAS) TROCATER DE CISTOSTOMIA Nº 16/18FR. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.	08 CAIXAS	4.596,1750	36.769,4000

LOTE – 30 CAIXA CRANIOTOMIA

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	198720-8	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 42X12X28 CM PERFURADA – PARA CRANIOTOMIA, COMPOSTO DE: 01 (UM) SUPORTE DE FIXAÇÃO DE CRÂNIO TIPO MAYFIELD COMPLETO, CONTENDO: 01 SUPORTE MAYFIELD PARTE DEITADO; 01 SUPORTE MAYFIELD ARCO DE MESA PARTE SENTADO; 01 PAR PRESILHA DO MAYFIELD; 01 SUPORTE MAYFIELD; 03 PINOS COROA FIXADORA DE CRÂNIO; 01 SUPORTE MAYFIELD APOIO FERRADURA; 01 EXTENSOR DO SUPORTE MAYFIELD; 01 SUPORTE MAYFIELD APOIO MESA. 03 (TRÊS) PINOS DO MAYFIELD ADULTO. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 03 (TRÊS) PINOS DO MAYFIELD INFANTIL. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) HASTE YASARGIL C/ AFASTADOR LEYLA DUPLO 4 ESPÁTULAS C/	02 CAIXAS	706.869,6367	1.413.739,2734



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R/s.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			02 BRAÇOS. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) BROCA DE ROCHA 13MM PARA NEUROCIRURGIA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) PROLONGADOR CEREBELAR HUDSON. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA ADSON PROTETORA DE DURA 16CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 (QUATRO) PASSADORES DE SERRA DE GIGLI SIMPLES. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 (QUATRO) PASSADORES DE SERRA DE GIGLI DUPLO. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) CABO P/ SERRA DE GIGLI (PAR) 7 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) ELEVADOR HOEN 19CM LÂMINA 20MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) ESPÁTULA OLIVERCRONA MALEÁVEL 18CM 11X13MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) ESPÁTULA OLIVERCRONA MALEÁVEL 18CM 18X22MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) ESPÁTULA OLIVERCRONA MALEÁVEL 18CM 18X22MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) DESCOLADOR HOEN DURAL 16,5CM ANG. 90° LÂMINA 3MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) DESCOLADOR HOEN DURAL 16,5CM ANG. 45° LÂMINA 3MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) DESCOLADOR HOEN DURAL			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			16,5CM LÂMINA 5MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) DESCOLADOR PENFIELD Nº01. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 DESCOLADOR PENFIELD Nº02 Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) DESCOLADOR PENFIELD Nº03. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) DESCOLADOR PENFIELD Nº04. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) DESCOLADOR PENFIELD Nº05. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) DESCOLADOR WOODSON 25CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) DESCOLADOR OLIVERCRONA 20CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) DESCOLADOR OLIVERCRONA 23CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) DESCOLADOR TONNIS 20CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) DESCOLADOR TONNIS 23CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) DESCOLADOR MILLIGAN 21CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) DESCOLADOR SACHS DURAL 20CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) DESCOLADOR WOODSON 18CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) ELEVADOR ADSON 17CM PONTA 7MM CURVA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) ELEVADOR CUSHING 19CM PONTA ARREDONDADA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou		
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			420. 01 (UM) RUGINA LAMBOTTE CURVA 21CM 05MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) CINZEL MACOM 20CM X 5MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) ESPÁTULA RAY 20CM 10X16MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) ESPÁTULA CUSHING MALEÁVEL 17CM 13X19MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) ESPÁTULA SCOVILLE MALEÁVEL 20CM 10X13MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 06MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 08MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 10MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 12MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 14MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 16MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 18MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 20MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 22MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			01 (UMA) ESPÁTULA OLIVERCRONA MALEÁVEL 18CM 07X09MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) DESCOLADOR DAVIS 18,5CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) DESCOLADOR FRAZIER DURAL 17CM LÂMINA 13MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) CURETA HALLE MALEÁVEL 22CM FIG. 00. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) CURETA SIMON 23CM PONTA RETA FIG. 0000. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) CURETA SIMON 23CM PONTA RETA FIG. 000. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) CURETA SIMON 23CM PONTA RETA FIG. 00. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) CURETA SIMON 22CM PONTA ANG. FIG. 0000. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) CURETA SIMON 22CM PONTA ANG. FIG. 000. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) CURETA SIMON 22CM PONTA ANG. FIG. 00. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PONTA ASPIRADOR CUSHING 1,5MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PONTA DE ASPIRADOR CUSHING 2,5MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PONTA DE ASPIRADOR CUSHING 3,0MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 12CM 1,0MM. Fabricado em aço inoxidável AISI			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			304 e/ou 420. 01 (UMA) PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 12CM 1,5MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 12CM 2,0MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 12CM 3,0MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) CÂNULA FRAZIER 1,5MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. CÂNULA FRAZIER 2,0MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) CÂNULA FRAZIER 2,5MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) AFASTADOR ADSON 14CM CURVO. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) AFASTADOR JANSEN 3X3 DENTES. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) AFASTADOR LOVE RETO 18 cm. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) AFASTADOR LOVE ANG. 90°. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) AFASTADOR LOVE ANG. 45°. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA HUNT P/ TUMOR BAIONETA 20CM PONTA 3MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA HUNT-YASARGIL P/ TUMOR BAIONETA 22CM C/ SERRILHA 3MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA GOIVA ECHLIN			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			BIARTICULADA 23CM 2MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA GOIVA LEKSELL BIARTICULADA 24CM 5MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA GOIVA LEKSELL BIARTICULADA 24CM 8MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) MICRO PORTA AGULHA YASARGIL RETO 18CM PONTA RETA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) MICRO PORTA AGULHA BARRAQUER RETO 12CM S/ TRAVA PONTA RT. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) MICRO TESOURA JACOBSON RETA 18CM PONTA CURVA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) MICRO TESOURA JACOBSON RETA 18CM PONTA RETA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) MICRO TESOURA NOYES RETA 12CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) MICRO TESOURA YASARGIL BAIONETA 18CM PONTA CURVA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER 90° 1,5MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA DISSECÇÃO BAIONETA 19CM S/ DENTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA DISSECÇÃO BAIONETA 19CM C/ DENTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA ROGER DISSECÇÃO RETA 20CM SERRILHADA. Fabricado			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA WAUGH DISSECÇÃO RETA 20CM C/ DENTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA ESPECIAL 18,5CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA ADSON DISSECÇÃO RETA 12CM C/ DENTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA ADSON DISSECÇÃO RETA 12CM S/ DENTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA ADSON-MICRO DISSECÇÃO RETA 12CM C/ DENTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA ADSON-MICRO DISSECÇÃO RETA 12CM S/ DENTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA DISSECÇÃO RETA MICRO PONTA CURVA 0,2MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA DISSECÇÃO RETA MICRO PONTA CURVA 0,3MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 (UMA) PINÇA DANDY P/ COURO CABELUDO 14CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA GOIVA JANSEN BIARTICULADA 18CM CURVA 3MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) TESOURA STRULLY 18CM RETA PONTA ROMBA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) TESOURA STRULLY 18CM CURVA PONTA ROMBA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) TESOURA STRULLY 22CM CURVA PONTA ROMBA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) TESOURA STRULLY 22CM			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			RETA PONTA ROMBA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) TESOURA POTTS 18CM PONTA C/ 25°. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) TESOURA FRAZIER P/ DURA 18CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) TESOURA FRAZIER P/ DURA 18CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) TESOURA LITTAUER 13,5CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) TESOURA SPENCER 9CM RETA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) MICRO DISSECTOR DANDY 22CM ANG. DIREITA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) MICRO DISSECTOR ROTHON (C/ 14 UNIDADES) 26x20x6CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) SISTEMA DE DISSECÇÃO ÓSSEA FORMADO POR TREPANO - CRANIOTOMO-DRILL PNEUMÁTICO DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL, ISENTA DE VIBRAÇÕES, PODENDO SER UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA CALOTA CRANIANA (CRANIOTOMIA) E MODELAGEM ÓSSEA NAS ÁREAS DE CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL (LAMINECTOMIA), NEUROCIRURGIA, CABEÇA E PESCOÇO E CRÂNIO MAXILO FACIAL, POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR PNEUMÁTICO DRILL AUTOCLAVÁVEL QUE TRABALHA COM NO MÍNIMO 90.000 RPM A 5KGF/CM2 DE PRESSÃO; COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA ACOPLAMENTO DE PONTEIRAS RETAS, ANGULADAS, CABEÇOTE DE LAMINÓTOMO, E CRANIÓTOMOS; PEDAL DE CONTROLE PNEUMÁTICO PROGRESSIVO COM SISTEMA INTEGRADO DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA COM DIFUSOR DE AR, ALIMENTADO POR NITROGÊNIO		
--	--	--	---	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			PRESSURIZADO OU AR COMPRIMIDO, CONTROLADO POR UMA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DA CARGA DO CILINDRO OU PRESSÃO DA REDE CANALIZADA E OUTRO PARA CONTROLE DA PRESSÃO DE SAÍDA; - 01 (UM) SISTEMA DE CABEÇOTE PARA CORTE (CRANIÓTOMO E LAMINÓTOMO), ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, CONTENDO DUAS PROTETORAS DE DURA-MÁTER NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL E UMA PROTETORA DE LAMINECTOMIA, SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO; 01 (UM) MOTOR PNEUMÁTICO PARA TREPANAÇÃO COM REDUTOR, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, PARA UTILIZAÇÃO DE BROCAS AUTOBLOQUEANTES; 06 (SEIS) PONTEIRAS ANGULADAS PARA MOTOR DRILL, AUTOLAVÁVEIS, NOS TAMANHOS 70MM, 80MM, 90MM, 110MM, 120MM E 160MM, COM DISPOSITIVO PARA TROCA DE FRESAS CORTANTES E DIAMANTADAS SEM USO DE CHAVES, ENGATE RÁPIDO, COM IDENTIFICAÇÃO POR CORES; 06 (SEIS) PONTEIRAS RETAS PARA MOTOR DRILL, AUTOLAVÁVEIS, NOS TAMANHOS 70MM, 80MM, 90MM, 110MM, 120MM E 160MM, COM DISPOSITIVO PARA TROCA DE FRESAS CORTANTES E DIAMANTADAS SEM USO DE CHAVES, ENGATE RÁPIDO, COM IDENTIFICAÇÃO POR CORES; PEDAL DE CONTROLE PNEUMÁTICO PROGRESSIVO COM SISTEMA INTEGRADO DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E COM DIFUSOR DE AR, REVESTIDO COM PROTEÇÃO, ACOMPANHA MANGUEIRA E COM ENGATE RÁPIDO; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DA CARGA DO CILINDRO OU PRESSÃO DA REDE CANALIZADA E OUTRO PARA CONTROLE DA PRESSÃO DE SAÍDA; MANGUEIRA DE SILICONE COM DUPLA CONDUÇÃO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM NO MÍNIMO 3 METROS, PARA SER ACOPLADA NO PEDAL DE CONTROLE, PARA ALIMENTAÇÃO DE MOTOR PNEUMÁTICO. CADA UNIDADE DO SISTEMA DEVE POSSUIR: 01 (UMA) CAIXA PARA ACOMODAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO		
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			EM AUTOCLAVE DO MOTOR, EM RADEL. 100 (CEM) BROCA DO DRILL PARA PERFURACAO; DIAMETRO DA PONTA 1,5 MM E HASTE 80 MM; CONFECCIONADO EM ACO INOX AISI DE ACORDO COM NORMA DA ABNT; ESTERILIZACAO EM OXIDO DE ETILENO; COMPATIVEL COM MOTOR CIRURGICO PNEUMÁTICO. 150 (CENTO E CINQUENTA) FRESA DE CORTE DO CRANIOTOMO; COM CORTE LATERAL PONTA 2MM X 2,3MM DE DIAMETRO; CONFECCIONADO EM ACO INOX AISI DE ACORDO COM NORMA DA ABNT; ESTERILIZACAO EM OXIDO DE ETILENO; COMPATIVEL COM MOTOR CIRURGICO PNEUMÁTICO. 100 (CEM) FRESA PARA TREPANACAO TIPO SMITH DE 12MM; CONFECCIONADO EM ACO INOX AISI DE ACORDO COM NORMA DA ABNT; ESTERILIZACAO EM OXIDO DE ETILENO; COMPATIVEL COM MOTOR CIRURGICO PNEUMÁTICO. 50 (CINQUENTA) FRESA PARA TREPANACAO TIPO SMITH DE 8MM; CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI DE ACORDO COM NORMA DA ABNT; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; STERILIZAÇÃO EM OXIDO DE ETILENO; REGISTRO NA ANVISA; COMPATIVEL COM MOTOR CIRURGICO PNEUMÁTICO.			
--	--	--	--	--	--	--

LOTE – 31 CAIXA MICROCIRURGIA INTRACRANIANA

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	198150-1	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 42X12X28CM PARA MICROCIRURGIA, COMPOSTO DE: 02 (DOIS) MICRO DISSECTOR ROTHON (C/ 14 UNIDADES) 26x20x6CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) FACA DE ARACNÓIDE	02 CAIXAS		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

		20CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) BISTURI BUCY 16CM CORTE PARA BAIXO PONTA FINA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) GANCHO MALLIS 19CM CURVO ROMBO. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) GANCHO MALLIS 19CM RETO COM BOLA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) GANCHO MALLIS 19CM RETO ROMBO. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 (QUATRO) PINÇA BIPOLAR DESCARTÁVEL BAIONETA 16CM PONTA 0,70MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 04 (QUATRO) CABO PARA PINÇA BIPOLAR EM SILICONE 3M, 0,50CM X8 POL. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA GOIVA JANSEN BIARTICULADA 18CM CURVA 3MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA GOIVA LEMPERT 20CM RETA 3MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA GOIVA MAYFIELD BIARTICULADA 19CM CURVA 5MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA ADSON-MICRO DISSECÇÃO RETA 12CM C/ DENTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA ADSON-MICRO DISSECÇÃO RETA 12CM S/ DENTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA LAZAR DISSECÇÃO		36.236,7600	72.473,5200
--	--	--	--	-------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			RETA 15CM PONTA RETA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA YASARGIL BAIONETA DISSECÇÃO 20CM PONTA FINA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA HUNT-YASARGIL P/ TUMOR BAIONETA 22CM C/ SERRILHA 3MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) ELEVADOR ADSON 17CM PONTA 7MM RETA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) ELEVADOR HOEN 18CM LÂMINA 7MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 (DUAS) ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 06MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 (DUAS) ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 08MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) DESCOLADOR OLIVERCRONA 20CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) DESCOLADOR FRAZIER DURAL 17CM LÂMINA 13MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) CURETA SIMON 23CM PONTA RETA FIG. 0000. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) CURETA SIMON 22CM PONTA ANG. FIG. 0000. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 12CM 1,0MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PONTA DE ASPIRADOR			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			FRAZIER HASTE 12CM 1,5MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) MICRO PORTA AGULHA YASARGIL BAIONETA 16CM PONTA RETA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) MICRO PORTA AGULHA YASARGIL BAIONETA 16CM PONTA CURVA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) MICRO TESOURA YASARGIL BAIONETA 16CM PONTA CURVA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) MICRO TESOURA YASARGIL BAIONETA 16CM PONTA RETA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	--	--	--	--

LOTE - 32 CAIXA LAMINECTOMIA LOMBAR

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	00068865	1	01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 42X12X28CM PERFURADA PARA LAMINECTOMIA LOMBAR, COMPOSTO DE: 01 (UMA) PINÇA DE KERRISON HASTE 18 CM, CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO RETA 90° PARA BAIXO 5MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 130 GR. 01 (UM) AFASTADOR LOVE RETO 18 cm. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) AFASTADOR LOVE ANG. 90°. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) AFASTADOR LOVE ANG. 45°. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 (DOIS) AFASTADOR TAYLOR	02 CAIXAS		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			25CM LÂMINA 32X76MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. Comprovar através de certificado de qualidade a liga do aço. 100 (CEM) CABO DESCARTÁVEL PARA PINÇA BIPOLAR, PRODUZIDO COM ELASTÔMERO ESPECIAL REVESTIDO EM SILICONE, COM 03 METROS DE COMPRIMENTO E CONECTOR DE 45 GRAUS, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO. 35 (TRINTA E CINCO) PINÇA BIPOLAR BAIONETA 16CM PONTA 1,0MM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO EM POLIAMIDA 11 E POLÍMERO DE POLIACETAL NATURAL, COM REVESTIMENTO GOLDEN NA PONTA E TECNOLOGIA NON-STICK COM ANTI ADERÊNCIA DE MATERIAL ORGÂNICO DURANTE O SEU USO NO PROCEDIMENTO DE COAGULAÇÃO, DISSECÇÃO, DE CORTE OU DE FULGURAÇÃO ELETROCIRÚRGICA. PARTE ATIVA NA PONTA DISTAL FUNCIONA COMO UM ELETRODO E A PONTA PROXIMAL APRESENTA CONECTORES, PARA PROCEDIMENTOS MICROCIRÚRGICOS, NEUROCIRURGIA, CIRURGIAS VASCULARES, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA, CIRURGIA PLÁSTICA ETC. MATERIAL FORNECIDO ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO. 35 (TRINTA E CINCO) PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM PONTA 2,0MM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO EM POLIAMIDA 11 E POLÍMERO DE POLIACETAL NATURAL, COM REVESTIMENTO GOLDEN NA PONTA E TECNOLOGIA NON-STICK COM ANTI ADERÊNCIA DE MATERIAL ORGÂNICO DURANTE O SEU USO NO PROCEDIMENTO DE COAGULAÇÃO, DISSECÇÃO, DE CORTE OU DE FULGURAÇÃO ELETROCIRÚRGICA. PARTE ATIVA NA PONTA DISTAL FUNCIONA COMO UM ELETRODO E A PONTA PROXIMAL APRESENTA CONECTORES, PARA PROCEDIMENTOS MICROCIRÚRGICOS, NEUROCIRURGIA, CIRURGIAS VASCULARES, CIRURGIA GERAL,		303.316,1533	606.632,3066
--	--	--	--	--	--------------	--------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			GINECOLOGIA, CIRURGIA PLÁSTICA ETC. MATERIAL FORNECIDO ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO. 01 (UMA) PINÇA LOVE PARA BAIXO 18CM PONTA 4X10MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA LOVE PARA CIMA 18CM PONTA 4X10MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA LOVE RETA 18CM PONTA 4X10MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.. 01 (UMA) PINÇA DISSECÇÃO BAIONETA 19CM S/ DENTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 35 (TRINTA E CINCO) PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM PONTA 2,5MM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO EM POLIAMIDA 11 E POLÍMERO DE POLIACETAL NATURAL, COM REVESTIMENTO GOLDEN NA PONTA E TECNOLOGIA NON-STICK COM ANTI ADERÊNCIA DE MATERIAL ORGÂNICO DURANTE O SEU USO NO PROCEDIMENTO DE COAGULAÇÃO, DISSECÇÃO, DE CORTE OU DE FULGURAÇÃO ELETROCIRÚRGICA. PARTE ATIVA NA PONTA DISTAL FUNCIONA COMO UM ELETRODO E A PONTA PROXIMAL APRESENTA CONECTORES, PARA PROCEDIMENTOS MICROCIRÚRGICOS, NEUROCIRURGIA, CIRURGIAS VASCULARES, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA, CIRURGIA PLÁSTICA ETC. MATERIAL FORNECIDO ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO. 35 (TRINTA E CINCO) PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20CM PONTA 2,0MM , PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO EM POLIAMIDA 11 E POLÍMERO DE POLIACETAL NATURAL, COM REVESTIMENTO GOLDEN NA PONTA E TECNOLOGIA NON-STICK COM ANTI ADERÊNCIA DE MATERIAL ORGÂNICO DURANTE O SEU USO NO PROCEDIMENTO DE COAGULAÇÃO, DISSECÇÃO, DE CORTE OU DE FULGURAÇÃO ELETROCIRÚRGICA. PARTE ATIVA			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			NA PONTA DISTAL FUNCIONA COMO UM ELETRODO E A PONTA PROXIMAL APRESENTA CONECTORES, PARA PROCEDIMENTOS MICROCIRÚRGICOS, NEUROCIRURGIA, CIRURGIAS VASCULARES, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA, CIRURGIA PLÁSTICA ETC. MATERIAL FORNECIDO ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO. 01 (UMA) PINÇA DISSECÇÃO BAIONETA 19CM C/ DENTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) CURETA SIMON 23CM PONTA RETA FIG. 0. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) CURETA SIMON 23CM PONTA RETA FIG. 00. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) CURETA SIMON 23CM PONTA RETA FIG. 000. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) CURETA SIMON 23CM PONTA RETA FIG. 0000. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) CURETA SIMON 23CM PONTA RETA FIG. 1. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) CURETA SIMON 22CM PONTA ANG. FIG. 0. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) CURETA SIMON 22CM PONTA ANG. FIG. 00. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) CURETA SIMON 22CM PONTA ANG. FIG. 000. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) CURETA SIMON 22CM PONTA ANG. FIG. 0000. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) CURETA SIMON 22CM PONTA ANG. FIG. 1. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) CURETA SIMON 22CM PONTA ANG. FIG. 2. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			01 (UM) ELEVADOR COBB 29CM LÂMINA 15MM CORTANTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) ELEVADOR COBB 29CM LÂMINA 25MM CORTANTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) ELEVADOR COBB 29CM LÂMINA 30MM CORTANTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) AFASTADOR GELPI 24CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UM) AFASTADOR CASPAR LOMBAR UNIVERSAL CONJUNTO COMPLETO; CONTENDO: 02 AFASTADORES CASPAR LOMBAR COM ARTICULAÇÃO; 02 CHAVES PARA ABRIR LÂMINAS DO AFASTADOR; 02 LÂMINAS DO AFASTADOR CASPAR LOMBAR 50X44MM; 02 LÂMINAS DO AFASTADOR CASPAR LOMBAR 50X54MM; 02 LÂMINAS DO AFASTADOR CASPAR LOMBAR 50X74MM; 02 LÂMINAS DO AFASTADOR CASPAR LOMBAR 50X89MM; 01 CHAVE DO AFASTADOR CASPAR; 01 PINÇA PARA RETIRAR LÂMINA; 01 CAIXA PARA ACOMODAÇÃO DO MATERIAL. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 01 (UMA) PINÇA KERRISON HASTE 18 CM CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO ANG. 40º PARA CIMA 5MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 130 GR. 35 (TRINTA E CINCO) PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20CM, PONTA 2,5MM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO EM POLIAMIDA 11 E POLÍMERO DE POLIACETAL NATURAL, COM REVESTIMENTO GOLDEN NA PONTA E TECNOLOGIA NON-STICK COM ANTI ADERÊNCIA DE MATERIAL ORGÂNICO DURANTE O SEU USO NO PROCEDIMENTO DE COAGULAÇÃO, DISSECÇÃO, DE CORTE OU DE FULGURAÇÃO ELETROCIÚRGICA. PARTE ATIVA NA PONTA DISTAL FUNCIONA COMO UM ELETRODO E A PONTA PROXIMAL APRESENTA			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			CONECTORES, PARA PROCEDIMENTOS MICROCIRÚRGICOS, NEUROCIRURGIA, CIRURGIAS VASCULARES, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA, CIRURGIA PLÁSTICA ETC. MATERIAL FORNECIDO ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO.			
--	--	--	--	--	--	--

LOTE – 33 CAIXA ORTOPEDIA

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	260660 -7	1	CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO PARA ORTOPEDIA, COMPOSTO DE: 15 (QUINZE) CAIXAS, TAMANHO 42X12X28CM, PERFURADA, PARA INSTRUMENTAL. 8 (OITO) PINÇAS DE REDUÇÃO ESPANHOLA 14CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) PINÇA DE REDUÇÃO ESPANHOLA 16CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) AFASTADOR WEITLANER 16 CM COM GARRAS 3X4 ROMBO. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) AFASTADOR BECKMAN ADSON AUTO ESTÁTICO ARTICULADO 4X4 DENTES AGUDOS 31 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) AFASTADOR AUTOSTÁTICO WEITLANER 16 CM RETO COM GANCHO 4X3 AGUDO. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 8 (QUATRO) AFASTADOR BENNET 235 X 65MM 26 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 8 (QUATRO) AFASTADOR BLOUNT 02 GARRAS PONTA DUPLA 27 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 8 (QUATRO) AFASTADOR DE HOHMANN 18 MM PONTA FINA 22 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.	01	871.257,4033	871.257,4033



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			8 (OITO) AFASTADOR DE HOHMANN 43 MM PONTA FINA 25 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 8 (OITO) AFASTADOR DE HOHMANN 80 MM PONTA FINA 21,5 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 12 (DOZE) AFASTADOR FARABEUF 14CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 12 (DOZE) AFASTADOR FARABEUF 10 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 12 (DOZE) AFASTADOR FARABEUF 17 CM ADULTO. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) AFASTADOR GELPI 18 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 12 (DOZE) AFASTADOR HAYS P/ MÃOS E DEDOS 200MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 8 (OITO) AFASTADOR HOHMANN MÃO COM APOIO 6MM 13 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 8 (OITO) AFASTADOR ISRAEL 4 DENTES 50X60 MM 23 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 8 (OITO) AFASTADOR LANGENBECK 30 X 14MM 21 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 12 (OITO) AFASTADOR SENN MULLER AGUDO 16 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (OITO) AFASTADOR SOFIELD (JOGO COM 6 PEÇAS). Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 12 (DOZE) AFASTADOR VOLKMANN 2 DENTES ROMBO 22CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 12 (DOZE) AFASTADOR VOLKMANN 3 DENTES ROMBO 22CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 12 (DOZE) AFASTADOR VOLKMANN			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			4 DENTES ROMBO 22CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) AFASTADOR WEITLANER AUTOSTÁTICO COM GANCHO ROMBO 14 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 2 (DOIS) ALICATE CORTA FIO BICO DE PATO FINO 18 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 2 (DOIS) ABRIDOR DE GESSO HENNINGS 28 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) ALICATE CORTE FRONTAL DUPLA FORÇA PARA FIO DE AÇO 20 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 2 (DOIS) ALICATE CORTA FIO UNIVERSAL. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) ALICATE CORTA FIO DO TIPO CORTA E SEGURA 16 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 3 (TRÊS) ALICATE CORTA FIO RICARDÃO 18 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 3 (TRÊS) ALICATE RICARDÃO 24. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 6 (SEIS) CABO DE BISTURI Nº 3. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 6 (SEIS) CABO DE BISTURI Nº 4. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) PINÇA ÓSSEO TAMANHO G ESPANHOLA 28 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) PINÇA ÓSSEO TAMANHO M ESPANHOLA 20 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) PINÇA ÓSSEO TAMANHO P ESPANHOLA 14 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 15 (QUINZE) CUBA RIM COM DIMENSÃO 260X60MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			420. 6 (SEIS) CUBA REDONDA EM AÇO INOX COM DIMENSÃO DE 16 CM X 08 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) CURETA SIMON RETA COM 20CM PONTA DE 3MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) CURETA SIMON 20CM PONTA DE 4MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 24 CURETA VOLKMAN Nº 3, 17 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 24 (VINTE E QUATRO) CURETA VOLKMANN Nº 01, 17CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 2 (DOIS) DESCOLADOR ÓSSEO TAMANHO G (DESCOLADOR FREER) 22CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 2 (DOIS) DESCOLADOR ÓSSEO TAMANHO M (DESCOLADOR FREER) 18CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 2 (DOIS) DESCOLADOR ÓSSEO TAMANHO P (DESCOLADOR FREER) 15CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 12 (DOZE) DESCOLADOR DUPLOFREER MEDINDO 19 CM PONTAS DELICADAS. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) DISSECTOR LANGENBECK 21 CM 30X14MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) DOYEN RIB RASPATORY, 17CM (PAR). Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) FORMÃO (OSTEÓTOMO) STILLE 10 MM 20 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) FORMÃO (OSTEÓTOMO) STILLE 15 MM 20 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) FORMÃO (OSTEÓTOMO) STILLE 20 MM 20 CM. Fabricado em aço inoxidável			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) FORMÃO (OSTEÓTOMO) STILLE 25 MM 20,5 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) FORMÃO LAMBOTTE 24 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 20 (VINTE) FORMÃO (OSTEOTOMO) STILLE 10 MM 20 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) MARTELO NEUFIELD DELICADO 21 CM 350 GRAMAS. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) MARTELO NEUFIELD DELICADO 21CM 500 GRAMAS. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 24 (VINTE E QUATRO) PINÇA ALLIS 15 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 (DEZ) PINÇA CHERON 25 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 8 (OITO) PINÇA DE APREENSÃO DE OSSOS, 24 CM AUTO CENTRANTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 6 (SEIS) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON COM DENTE 12 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 6 (SEIS) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON COM SERRILHA 11,5 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 12 (DOZE) PINÇA DE REDUÇÃO DE LEWIN 17,5 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 24 (VINTE E QUATRO) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA 12 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 24 (VINTE E QUATRO) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RETA 12 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) PINÇA DE KERRISON HASTE 17,5 CM CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO RETA 45º 3MM, PESANDO			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			APROXIMADAMENTE 130 GR.Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 24 (VINTE E QUATRO) PINÇA KOCHER RETA 16 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) PINÇA LOVE GRUENWALD 3 MM 10 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) PINÇA ÓSSEA FARABEUF (LAMBOTE) 23 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) PINÇA ÓSSEA FARABEUF 23 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) PINÇA ÓSSEA LAMBOTE 22 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) PINÇA ÓSSEA LAMBOTE 28 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) PINÇA ÓSSEA LOWMANN 14 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) PINÇA ÓSSEA LOWMANN 18 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) PINÇA ÓSSEA LOWMANN 21 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 6 (SEIS) PINÇA R. OCHSNER CURVA 24 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 6 (SEIS) PINÇAS R. OCHSNER RETA 18 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) PINÇAS REDUÇÃO E FIXAÇÃO OSSEA DE FRATURAS 16CM PÉLVICA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 8 (OITO) PINÇAS VERBRUGGE ESPANHOLA 27 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 100 (CEM) PINÇAS BACKHAUS 15 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 36 (TRINTA E SEIS) PINÇAS CRILE CURVA 16 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 6 (SEIS) PINÇAS DE DISSECÇÃO			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			COM DENTE DE RATO 13 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 16 (DEZESSEIS) PINÇAS DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 18 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 6 (SEIS) PINÇAS DE DISSECÇÃO COM SERRILHA 14 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 6 (SEIS) PINÇAS DE DISSECÇÃO ANATÔMICA COM SERRILHA 18 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 12 (DOZE) PINÇAS FOERSTER RETA COM SERRILHA 25 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 25(VINTE E CINCO) PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM SERRILHA 14 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 30 (TRINTA) PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM SERRILHA 17 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 8 (OITO) RUGINA FARABEUF CURVA 15 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 8 (OITO) RUGINA FARABEUF RETA 15 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 8 (OITO) SACABOCADO STILLE LUER GOIVA CURVA 22 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 8 (OITO) SACABOCADO STILLE LUER GOIVA CURVA 9X15 MM 23 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 8 (OITO) SACABOCADO STILLE LUER GOIVA RETA 9X15 27 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 8 (OITO) SACABOCADO STILLE LUER GOIVA RETA 9X15 MM 22 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 12 (DOZE) SACA-BOCADO TAMANHO G 25 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 (DEZ) SACABOCADO TAMANHO			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			M 20 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 8 (OITO) SACABOCADO TAMANHO P 15 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 1 (UMA) TESOURA DE LISTER 20 CM (PARA CORTAR GESSO). Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 6 (SEIS) TESOURA MAYO-STILLE RETA 19 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 (DEZ) TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 10 (DEZ) TESOURA METZENBAUM CURVA 28 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) PINÇA VERBRUGGE ESPANHOLA 27 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 4 (QUATRO) SERRA ÓSSEA PNEUMÁTICA, AUTOCLAVÁVEL A VAPOR SATURADO, PROJETADO ESPECIALMENTE PARA USO HOSPITALAR. COM EMPUNHADURA ANATÔMICA PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, CORPO DO EQUIPAMENTO EM ALUMÍNIO ANODIZADO QUE PROTEJA E RESISTA ÀS DIVERSAS TEMPERATURAS DE ESTERILIZAÇÃO E ROLAMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ASSIM COMO TODO SISTEMA DE TRANSMISSÃO. ACIONAMENTO PROGRESSIVO REALIZADO POR GATILHO NA PRÓPRIA SERRA COM VELOCIDADE DE TRABALHO DE 0 A 36.000 RPM. COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, ISENTA DE ÓLEO. CABEÇOTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMA GIRATÓRIO ACOPLADO À TURBINA MOTORA, MOVIMENTANDO-SE EM 360°. DEVEM INTEGRAR O EQUIPAMENTO: 01 VÁLVULA REGULADORA COM 2 MANÔMETROS (UM PARA MEDIR A QUANTIDADE DO NITROGÊNIO NO CILINDRO, E UM PARA CONTROLAR A SAÍDA DE NITROGÊNIO PARA A SERRA, ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO); 01 MANGUEIRA DUPLA CONDUÇÃO EM SILICONE PURO E TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, COM			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO COM GIRO DE 360° (DISPOSITIVO EVITA QUE A MANGUEIRA SEJA RETORCIDA E RASGADA/DANIFICADA, ELIMINANDO OS PROBLEMAS DE VAZAMENTO E AUXILIA NO PROCEDIMENTO); 01 CABEÇOTE DE SERRA PARA ACOPLAMENTO DAS LÂMINAS; 01 CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO E ESTERILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; 01 JOGO DE LÂMINAS CONTENDO 04 DIFERENTES TAMANHOS E MEDIDAS. 5 (CINCO) BROCA 2,5 MM X 15CM INOX PARA ORTOPEDIA (ESTÉRIL PARA PRIMEIRO USO). Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 5 (CINCO) BROCA 3,2 MM X 15CM INOX PARA ORTOPEDIA (ESTÉRIL PARA PRIMEIRO USO). Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 5 (CINCO) BROCA 3,5 MM X 15CM INOX PARA ORTOPEDIA (ESTÉRIL PARA PRIMEIRO USO). Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 5 (CINCO) BROCA 4,5 MM X 15CM INOX PARA ORTOPEDIA (ESTÉRIL PARA PRIMEIRO USO). Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 5 (CINCO) BROCA 3,5 MM X 20CM INOX PARA ORTOPEDIA (ESTÉRIL PARA PRIMEIRO USO). Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 5 (CINCO) BROCA 2,5 MM X 25CM INOX PARA ORTOPEDIA (ESTÉRIL PARA PRIMEIRO USO). Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 5 (CINCO) BROCA 4,5 MM X 25CM INOX PARA ORTOPEDIA (ESTÉRIL PARA PRIMEIRO USO). Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 20 (VINTE) PORTA AGULHA MAYO – HEGAR 16 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 30 (TRINTA) PORTA AGULHA MAYO – HEGAR 18 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 30 (TRINTA) PORTA AGULHA MAYO			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

			– HEGAR 20 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 20 (VINTE) PORTA AGULHA MAYO – HEGAR 23 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 20 (VINTE) PORTA AGULHA MAYO – HEGAR 26 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 20 (VINTE) PORTA AGULHA MAYO – HEGAR 30 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 40 (QUARENTA) PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM VIDEA 16 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 (DOIS) PORTA AGULHA MAYO – HEGAR COM SERRILHA 16 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 (DOIS) PORTA AGULHA MAYO – HEGAR COM SERRILHA 23 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. 02 (DOIS) PORTA AGULHA MAYO – HEGAR COM VIDEA 16 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.			
--	--	--	--	--	--	--

Haja vista a disposição expressa no art. 31 parágrafo único, do decreto 10.024/2019, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores unitários, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 100,00** (cem reais).

6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

6.1. O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 7.817.344,16** (sete milhões, oitocentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

7. RECURSO

(x) Próprio (x) Estadual (x) Federal () Convênio

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	4.4.90.52	015001002000 016210000000 016000000000 026210000000



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

2304	4.4.90.52	015001002000 016210000000 026210000000 026010000000
------	-----------	--

9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () aquisição de materiais e bens comuns
(x) aquisição de equipamento e materiais permanentes
() serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
() serviços especializados
() serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
() serviços de engenharia e obras

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:

10.2.1. O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

10.2.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

10.2.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

10.3. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.5. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

10.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.3. No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da



publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

10.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

10.6.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

10.6.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.7. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

10.7.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão específica para participar de licitações poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);

10.7.4. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);

10.7.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.7.6. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);

10.7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

10.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.



10.7.10. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou de execução patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física;

10.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial/extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8.1.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.8.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.8.3. Serão **considerados aceitos** como na forma da lei o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

10.8.3.1. Quando se tratar de **empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.8.3.2. Quando se tratar de empresas de **outra forma societária:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.8.3.3. As **empresas recém-constituídas**, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.8.3.4. O **Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, e deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme decreto 8.683/2016.



10.8.3.5. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme decreto 8.683/2016.

10.8.3.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão **dispensadas do balanço patrimonial** apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.

10.8.3.7. As **empresas que estiveram inativas** ou **sem movimento no ano anterior** deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.8.3.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.8.3.9. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

10.8.3.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

10.8.3.11. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.8.3.12. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1. A licitante deverá apresentar **atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.

10.9.2. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

10.9.3. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.9.4. Apresentar Catálogo ou folder em português, com descrição detalhada do modelo/marca, características e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.

10.9.5. Apresentar **Declaração de Garantia mínima de 10 anos**, contra defeitos de fabricação.

10.9.6. Apresentar **Declaração emitida** pelo fabricante que os materiais são produzidos conforme a NBR ISSO 7153-1.

10.9.7. Apresentar **Certificado de qualidade do aço**, fornecido pelo fabricante dos instrumentais.

10.9.8. A licitante, quando **distribuidor**, deverá apresentar uma Declaração do fabricante do instrumental autorizando a mesma a participar deste processo licitatório, citando no documento os dados do processo e do órgão comprador. Caso sejam materiais importados, apresentar Certificado de Análise Química do Aço e Boas Práticas de Fabricação, com tradução com tradutor juramentado e registrado em cartório.



10.9.9. Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

10.9.10. Autorização de funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em nome do licitante.

10.9.11. Apresentar **Certificado de Boas Práticas de Fabricação** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

10.9.12. Licença Sanitária Estadual ou **Municipal**, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

10.9.12.1. Caso a licença Sanitária esteja vencida, será aceito o protocolo de solicitação de sua renovação, emitido antes do vencimento do documento, conforme Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974. Junto com o protocolo deve ser apresentado o documento vencido.

10.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.10.1. Declarações, em original, contendo as seguintes declarações expressas:

10.10.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.

10.10.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

10.10.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.10.1.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

10.10.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

10.10.1.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

10.10.1.7. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

10.10.1.8. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para micro empresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

10.10.1.8.1. Certidão simplificada da junta comercial da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.10.1.9. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.



10.10.1.10. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. A empresa vencedora habilitada no processo terá prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após convocação formal pela pregoeira deverão apresentar AMOSTRAS **de pelo menos um item de cada MARCA** (a escolha da empresa licitante), para análise da equipe técnica e posterior validação, ficando a cargo da empresa os custos de envio.

11.2. As amostras deverão ser entregues no **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande** - Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro: Nova Várzea Grande.

11.3. A comissão para fins de análise das amostras será composta dos seguintes membros:

I – Juliano Ramos Duran – matrícula 132944

II- Marciana Gomes Sobrinho – matrícula 132933

12. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA:

12.1. As amostras deverão ser entregues em embalagem original ou na qual serão entregues os produtos contendo as informações gerais do mesmo.

12.2. As amostras deverão ser etiquetadas contendo identificação da empresa interessada, número do Pregão, código do item e número do lote.

12.3. As amostras deverão ser entregues sem ônus para a SMS, de modo que, a princípio, também não há compromisso com a devolução dos produtos, uma vez que serão encaminhadas as unidades receptoras dos produtos para confronto e controle de qualidade, aos quais serão destinados para testes e avaliação qualitativa, portanto, não gerando direito a ressarcimento, conforme orientação da legislação vigente;

12.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da SMS todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.5. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste termo de referência.

12.6. Após os testes e parecer da avaliação qualitativa as áreas técnicas responsável, emitirá parecer técnico baseado no laudo técnico emitido pelos representantes da área demandante, informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras;

12.7. A amostra apresentada e aceita, não será diminuída do quantitativo a ser entregue pela empresa vencedora, sendo, portanto, para constatação no recebimento dos materiais/produtos pela SMS.

12.8. O não cumprimento à disposição das amostras para análise poderá acarretar pena de desclassificação da referida empresa.

12.9. Em caso de desclassificação da 1ª colocada, a colocada subsequente deverá seguir a mesma obrigatoriedade.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

12.10. Caso a empresa arrematante seja desclassificada, será convocado a próxima classificada, assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação.

12.11. Os critérios abaixo nortearão a análise das amostras:

I) Rotulagem do item:

- a) Razão social e endereço do fabricante/importador;
- b) Descrição do conteúdo na embalagem externa;
- c) Código do lote na embalagem externa;
- d) Data de fabricação;
- e) Prazo ou data de validade;
- f) Número de registro e regularidade do produto no órgão competente, se for o caso;
- g) Orientações de uso do produto;

II) Embalagem do item:

- h) Integridade da embalagem (ausência de furos, rasgos)
- i) Identificação do local de abertura da embalagem;
- j) Facilidade no processo de abertura da embalagem;
- k) Embalagem promove a proteção devida do produto.

III) Inspeção visual do item:

- l) Ausência de corpo estranho;
- m) Ausência de deformidades;

IV) Quanto ao nível de qualidade dos instrumentais, deve atender no mínimo:

- a) As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos.
- b) Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão.
- b.1)** Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a função.
- c) As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões.
- d) O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



12.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preço, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

12.2. Fornecer os instrumentais cirúrgicos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

12.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

12.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega, deverá os materiais hospitalares separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

12.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

12.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

12.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

12.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

12.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

12.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

12.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

12.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

12.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

12.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;



12.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

12.17. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

12.18. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao SMS, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

12.19. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

12.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

12.21. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

13.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;

13.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais;

13.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

13.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

13.6. Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

13.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

13.8. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada;



13.9. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;

13.10. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

13.11. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

13.12. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis;

13.13. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

13.14. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes na Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

13.15. Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 8.666/93.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber;

15. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

15.1. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Patrimônio**, Avenida Governador Júlio Campos nº 7.100, loteamento Jdm Ana Luiza, Bairro Jdm dos estados, VG/MT. telefone (65) 988443-3660 no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, em dia e horário comercial.

15.2. A data de entrega poderá ser prorrogada desde que haja pedido formal da fornecedora devidamente justificado e que seja acatado pela SMS, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a SMS determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

15.3. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a SMS responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

16. DA FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. A critério da SMS, a entrega poderá ser efetuada de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitada.

16.2. A fornecedora, durante a vigência da garantia dos instrumentais, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações, sempre que a SMS julgar necessário;

16.3 Os instrumentais deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para utilização do mesmo;



16.4. A fornecedora deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do instrumental;

16.5. Os Instrumentais Médico-hospitalares, novos e de primeira qualidade, serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas nas planilhas, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades superiores às especificadas e que dificultem sua distribuição para o demandante; entende-se como item de primeira qualidade, aquele que atende às especificações do Termo de Referência, bem como a finalidade para qual a demandante requisita;

16.6. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da saúde;

Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor;

16.7. Todos os documentos devem estar em língua portuguesa;

16.8. Cumprir as normativas concernente à sustentabilidade ambiental;

16.9. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.10. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

16.11. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CrVI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos instrumentais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;

17.2 Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

17.2.1 Provisoriamente: A comprovação do recebimento no momento da entrega dos instrumentais no local definido pela SMS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições constantes nesta Ata, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega.

17.2.2. A comprovação do recebimento se fará mediante apresentação do atesto de recebimento dos instrumentais, e assinado por servidor público devidamente habilitado.

17.2.3. Rejeitado: Caso seja constatado, que estes não estejam em consonância com o termo de referência e seus anexos, ou com a Legislação vigente.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução da ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por esse instrumento.



17.4. Após a admissão do instrumental, o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela SMS e assinado pela fornecedora.

17.5. Os produtos deverão ser entregues indiscutivelmente de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas na proposta da licitante e no termo de referência que precedeu e integra o ajuste, não sendo permitido, o recebimento de produtos fora das especificações em desconformidade com termo de referência.

17.6. No ato da entrega, caso os instrumentais cotados tenham saído de linha, deverão ser entregues àqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem ensejar ônus para a SMS, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos instrumentais ou de componentes, ficando, todavia, a aceitação da substituição, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá o fazer, desde que não resulte nenhum tipo de prejuízo à Administração.

17.7. A SMS notificará a fornecedora por escrito, dentro do prazo **máximo de 10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento dos instrumentais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

17.8. Caberá à fornecedora arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a comunicação da SMS.

17.9. As especificações dos instrumentais serão consultadas através do registro apresentado, junto ao banco de dados da ANVISA ou órgão regulador competente.

17.10. As caixas contendo os instrumentais não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da fornecedora devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia.

17.11. A SMS rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência.

18. DO TRANSPORTE E ENTREGA

18.1. A fornecedora deverá elaborar sua proposta compreendendo TODOS OS CUSTOS, inclusive, tributos, frete, carga e descarga, seguro e garantia.

18.2. Os transportes dos instrumentais deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo.

18.3. Toda e qualquer despesa com despacho, frete, seguro e demais despesas para transporte dos produtos ficara a cargo da fornecedora.

18.4. A fornecedora se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

Os produtos deverão ser entregues com frete CIF e outros custos envolvidos, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, devendo os mesmos ser entregues à Comissão de Recebimento, em data e horário previamente agendados junto a SMS, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei8.666/93, em dia e horário comercial.

Será de responsabilidade da fornecedora a montagem dos instrumentais, quando necessário, correndo às suas expensas todos os custos referentes às mesmas.



Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência da ata, poderão ser marcadas, pela SMS, reuniões com a fornecedora para:

- a) Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre SMS e fornecedora;
- b) Detalhar o processo de entrega, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo, e compreendendo o repasse, pela SMS para a fornecedora, do endereçamento dos locais de entrega dos instrumentais;

18.5. A data de entrega poderá ser prorrogada desde que haja pedido formal da fornecedora devidamente justificado e que seja acatado pela SMS, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a SMS determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

A critério da SMS, a entrega poderá ser parcelada.

19. DA GARANTIA

19.1. Durante o 1º ano de aquisição da peça, deverá ser considerado defeitos de fabricação prováveis polimentos, ajustes, afiação de cortes, mal funcionamento e quebras prematuras, desde que utilizadas de forma correta e decorrentes do uso normal do produto pela fornecedora.

19.2. Até o 2º ano de utilização, considera-se como desgaste natural a necessidade de polimentos, ajustes e afiação de cortes, entretanto, quebras neste período não serão mais consideradas prematuras, mas poderão ser reparadas, após análise técnica.

19.3. Com a utilização da peça por 05 anos, deverá ser feita uma análise laboratorial e posterior laudo técnico contra corrosão e defeitos no aço inox, que se apontado os defeitos, será realizado conserto ou mesmo a troca da peça.

19.4 O instrumental deverá estar perfeitamente identificado com: Gravação a laser da referência de cada peça, da logomarca do fabricante, do lote de fabricação, para efeito da garantia.

19.5. Os produtos que apresentar defeito de fabricação, sem a possibilidade de reparo, durante o período de garantia deverá ser trocado pelo fornecedor, sem ônus para a SMS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação.

19.6. Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

19.7. A fornecedora deverá ter instrumentais disponíveis para a substituição dos que por ventura vierem a apresentar defeito ou necessidade de assistência técnica, e oferecer rápida resposta em até 24 horas após a abertura do chamado técnico em caso de defeitos e/ou problemas com os produtos/instrumentais no período de garantia.

19.8. Em caso da necessidade de retirada para assistência técnica, os mesmos deverão ser encaminhados ao fabricante ou autorizada exclusiva para reparo, dentro do território nacional.

Quanto ao nível de qualidade dos instrumentais, deve atender no mínimo:

- a) As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos.
- b) Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão.



b.1) Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a função.

c) As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões.

d) O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.

20. DA GRAVAÇÃO A LASER COM LOGOMARCA

20.1. O instrumental deverá estar perfeitamente identificado com: Gravação a laser da referência de cada peça, da logomarca do fabricante, do lote de fabricação, para efeito da garantia e as iniciais da instituição e o nome da caixa a qual a peça pertence.

20.2. A gravação a laser deverá ter os 5 (cinco) caracteres a seguir gravados a laser: SMSVG.

20.3. A gravação a laser não pode deixar baixo relevo nas peças para que não acumule sujeira no local.

20.4. A gravação em instrumentos cirúrgicos se faz fundamental no controle de qualidade para os setores das unidades hospitalares, com uma gravação de qualidade garantindo a identificação do produto e consequente maior durabilidade do mesmo, e com mais segurança durante o tratamento do paciente.

21. DO TREINAMENTO E INSTALAÇÃO

21.1. A SMS poderá pedir a empresa vencedora do certame, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, a prestação de treinamento aos funcionários das unidades, para correta utilização dos materiais licitados, sobretudo, no tocante à limpeza, preparo e esterilização dos insumos de uso nos procedimentos cirúrgicos, com um intervalo médio de 06 (seis) meses ou sempre que houver novas aquisições. Em sendo o caso, disponibilizar materiais de apoio operacional como manuais e/ou catálogos dos materiais para consultas, com uma versão em português e a relação da rede de assistência técnica autorizada.

22. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

24.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

24.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



25.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

25.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

25.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

25.3.1. Advertência;

25.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

25.3.2. Multa;

25.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

25.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

25.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

25.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

25.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

25.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

25.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

25.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;



25.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

25.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

26. DAS PUBLICAÇÕES

(X) Internet

(X) Jornal Oficial da União – D.O.U

(X) Jornal Oficial do Município - AMM

(X) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

27. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Leilão

() Convite

() Concurso

() Compra Direta

() Inexigibilidade

() Tomada de Preços



() Concorrência Pública

(x) **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**

28. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

28.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

28.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

28.4.1. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

28.4.1.1 FISCAL DE CONTRATO: Servidor **JULIANO RAMOS DURAN**, brasileiro, enfermeiro, gerente de enfermagem do centro cirúrgico, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19842406 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 024.804.781-73; Matrícula: 132944, Residente e domiciliado na Rua Miguel Leite, nº 1918, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – Cuiabá-MT, CEP: julianorduran@gmail.com.

28.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL: **BEYBY KERLIN KARINI DE SOUZA**, brasileiro, enfermeira, ensino superior completo, Portador da Cédula de Identidade RG nº 18060790 SSP/MT – Inscrição no CPF sob o nº 023.132.711-02, residente e domiciliado na Rua Prefeito Napoleão da Costa, 330, Bairro Ponte Nova, matrícula 95807, Várzea Grande, beyby_ccpsvg@outlook.com

28.4.2. ATENÇÃO PRIMÁRIA

28.4.2.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA MATOS**, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1359666-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 913.756.141-34, Residente e domiciliado na rua Nossa Senhora das Graças, quadra 12, nº 02, Ikaray, Várzea Grande-MT, CEP: 78.130-418, matrícula: 135104, deoliveiramatos@hotmail.com.

28.4.2.2 SUPLENTE DE FISCAL: **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA**, enfermeira, Portador da Cédula de Identidade RG nº 18421644 SSP/MT – Inscrição no CPF sob o nº 020.349.831-30, residente e domiciliado na Rua Parecis, número 3, Quadra 12, Residencial Milton Figueiredo, Bairro Vitória Régia, Várzea Grande-MT, amandacris_vg@hotmail.com, matrícula: 144490.

28.4.2. ATENÇÃO SECUNDARIA

28.4.2.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **THAIANE DOS SANTOS ROSA**, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1973740-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 018.118.031-64, Residente e domiciliado na Rua



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº 586, Bairro Ipase, Várzea Grande-MT, matrícula: 141555, thaiane.rosa0989@gmail.com.

28.4.2.2 SUPLENTE DE FISCAL: LUCIA DE ALMEIDA ROCHA, técnica de enfermagem, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0492414-2 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 420.261.721-53, residente e domiciliado na Av. Filinto Muller, nº 227, Bairro Jardim Marajoara, Várzea Grande/MT, rochalucia513@gmail.com, matrícula: 142975.

Várzea Grande-MT, 27 de julho de 2022.

Jean Biancardini Filho

Elaborador do Termo de Referência / Gestor Público SMS/VG

De acordo:

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde/SMSVG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

PREGÃO:

LOTE/ITEM:

PRODUTO:

MARCA:

FORNECEDOR:

FABRICANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	ENTREGUE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
				Documentação técnica.	
				Atende o Descritivo do Edital	
				Qualidade	

A avaliação será efetuada pelo responsável técnico ou por pessoa por ela designada. A amostra que obtiver 1 (um) resultado "insatisfatório", será automaticamente reprovada.

RESULTADO DA AMOSTRA

APROVADO

REPROVADO

OBSERVAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADO

Várzea Grande, XX de XXXXXX de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO:

LOTE/ITEM:

PRODUTO:

MARCA:

FORNECEDOR:

QUESITOS A SEREM AVALIADOS	ENTREGUE		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	

PARECER TÉCNICO

RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) AVALIADOR (ES)

Várzea Grande-MT, XXX de XXXXXXXXX de 2022.



ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITE M	DESCRIÇÃ O	MARCA/FABRICANT E	MODELO	UNID.	QT D	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
4							
5							
TOTAL GERAL		R\$		(_____)			

1. Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

3. **Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:**

4. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado se trata de Registro de Preços, DECLARAMOS ainda que cumpriremos com os valores finais ofertados;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

- 5.** Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com a necessidade previamente elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e/ou emissão da Nota de Empenho;
- 6.** Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.** Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.** PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde à época da autorização de fornecimento.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2022

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Sessão Pública: XX/XX/2022, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

- 1)** Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2)** Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3)** Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4)** Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5)** Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6)** Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2022

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente. ANEXO VI- FICHA CADASTRAL



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2022

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual nº. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. ^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG N°. _____ e do CPF N°. _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1) Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2022, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

2) Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

3) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.

4) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2020, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2022

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



**ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2022

Sessão Pública: x/x/2022, às Xh00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo),
constituída na Junta Comercial em _____ / _____ / _____, sob NIRE nº. _____
e inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr
(a) _____, portador (a) da Cédula de
Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para
os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir
do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e
seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das
hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC
147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado
no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme
disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da
presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida
pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º
da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio -
DNRC.

_____, XX de XXXX de 2022

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____



ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2022

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, XX de XXXX de 2022

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. XX/2022
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	



ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2022

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.500, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande-MT CEP 78.135-730, neste ato representado pelo Secretário-----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº -----, e CPF nº -----, denominada REGISTRANTE (S), e do outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cuiabá – MT, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada REGISTRADA, vencedora do **item** _____ com o valor total de _____ (_____), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XX/2022**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.



2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão XX/2022**.

EMPRESA XXXXXXXXXXXX

CNPJ sob nº XX.XXX/000X-XX

ITE M	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNI D	MARC A	QT D	V.UNI T	V.TOTA L
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX	XXXX X	XX	XXXXX	XXX	XXXX	XXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preço, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

5.2. Fornecer os instrumentais cirúrgicos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

5.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sendo



a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

5.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega, deverá os materiais hospitalares separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

5.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

5.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

5.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.



5.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

5.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

5.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

5.17. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

5.18. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao SMS, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

5.19. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

5.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

5.21. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;



- 6.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;
- 6.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais;
- 6.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;
- 6.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 6.6.** Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;
- 6.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;
- 6.8. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada;
- 6.9. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;
- 6.10. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 6.11. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 6.12. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis;



6.13. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

6.14. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes na Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

6.15. Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Patrimônio**, Avenida Governador Júlio Campos nº 7.100, loteamento Jdm Ana Luiza, Bairro Jdm dos estados, VG/MT. telefone (65) 988443-3660 no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, em dia e horário comercial.

7.2. A data de entrega poderá ser prorrogada desde que haja pedido formal da fornecedora devidamente justificado e que seja acatado pela SMS, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a SMS determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

7.3. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a SMS responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

7.4. DA FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.5. A critério da SMS, a entrega poderá ser efetuada de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitada.

7.6. A fornecedora, durante a vigência da garantia dos instrumentais, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações, sempre que a SMS julgar necessário;



7.7. Os instrumentais deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para utilização do mesmo;

7.8. A fornecedora deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do instrumental;

7.9. Os Instrumentais Médico-hospitalares, novos e de primeira qualidade, serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas nas planilhas, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades superiores às especificadas e que dificultem sua distribuição para o demandante; entende-se como item de primeira qualidade, aquele que atende às especificações do Termo de Referência, bem como a finalidade para qual a demandante requisita;

7.10. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da saúde;

7.11. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor;

7.12. Todos os documentos devem estar em língua portuguesa;

7.13. Cumprir as normativas concernente à sustentabilidade ambiental;

7.14. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial–INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.15. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

7.16. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CrVI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.17. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.18. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos instrumentais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número



do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;

7.19. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

7.20. Provisoriamente: A comprovação do recebimento no momento da entrega dos instrumentais no local definido pela SMS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições constantes nesta Ata, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega.

7.21. A comprovação do recebimento se fará mediante apresentação do atesto de recebimento dos instrumentais, e assinado por servidor público devidamente habilitado.

7.22. Rejeitado: Caso seja constatado, que estes não estejam em consonância com o termo de referência e seus anexos, ou com a Legislação vigente.

7.23. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução da ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por esse instrumento.

7.24. Após a admissão do instrumental, o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela SMS e assinado pela fornecedora.

7.25. Os produtos deverão ser entregues indiscutivelmente de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas na proposta da licitante e no termo de referência que precedeu e integra o ajuste, não sendo permitido, o recebimento de produtos fora das especificações em desconformidade com termo de referência.

7.26. No ato da entrega, caso os instrumentais cotados tenham saído de linha, deverão ser entregues àqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem ensejar ônus para a SMS, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos instrumentais ou de componentes, ficando, todavia, a aceitação da substituição, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá o fazer, desde que não resulte nenhum tipo de prejuízo à Administração.

7.27. A SMS notificará a fornecedora por escrito, dentro do prazo **máximo de 10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento dos instrumentais, sobre os itens que



deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

7.28. Caberá à fornecedora arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a comunicação da SMS.

7.29. As especificações dos instrumentais serão consultadas através do registro apresentado, junto ao banco de dados da ANVISA ou órgão regulador competente.

7.30. As caixas contendo os instrumentais não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da fornecedora devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia.

7.31. A SMS rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência.

7.32. DO TRANSPORTE E ENTREGA

7.33. A fornecedora deverá elaborar sua proposta compreendendo TODOS OS CUSTOS, inclusive, tributos, frete, carga e descarga, seguro e garantia.

7.34. Os transportes dos instrumentais deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo.

7.35. Toda e qualquer despesa com despacho, frete, seguro e demais despesas para transporte dos produtos ficara a cargo da fornecedora.

7.36. A fornecedora se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

7.37. Os produtos deverão ser entregues com frete CIF e outros custos envolvidos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, devendo os mesmos ser entregues à Comissão de Recebimento, em data e horário previamente agendados junto a SMS, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei8.666/93, em dia e horário comercial.

7.38. Será de responsabilidade da fornecedora a montagem dos instrumentais, quando necessário, correndo às suas expensas todos os custos referentes às mesmas.



7.39. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência da ata, poderão ser marcadas, pela SMS, reuniões com a fornecedora para:

a) Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre SMS e fornecedora;

b) Detalhar o processo de entrega, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo, e compreendendo o repasse, pela SMS para a fornecedora, do endereçamento dos locais de entrega dos instrumentais;

7.40. A data de entrega poderá ser prorrogada desde que haja pedido formal da fornecedora devidamente justificado e que seja acatado pela SMS, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a SMS determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

7.41. A critério da SMS, a entrega poderá ser parcelada.

7.42. DA GARANTIA

7.43. Durante o 1º ano de aquisição da peça, deverá ser considerado defeitos de fabricação prováveis polimentos, ajustes, afiação de cortes, mal funcionamento e quebras prematuras, desde que utilizadas de forma correta e decorrentes do uso normal do produto pela fornecedora.

7.44. Até o 2º ano de utilização, considera-se como desgaste natural a necessidade de polimentos, ajustes e afiação de cortes, entretanto, quebras neste período não serão mais consideradas prematuras, mas poderão ser reparadas, após análise técnica.

7.45. Com a utilização da peça por 05 anos, deverá ser feita uma análise laboratorial e posterior laudo técnico contra corrosão e defeitos no aço inox, que se apontado os defeitos, será realizado conserto ou mesmo a troca da peça.

7.46. O instrumental deverá estar perfeitamente identificado com: Gravação a laser da referência de cada peça, da logomarca do fabricante, do lote de fabricação, para efeito da garantia.

7.47. Os produtos que apresentar defeito de fabricação, sem a possibilidade de reparo, durante o período de garantia deverá ser trocado pelo fornecedor, sem ônus para a SMS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação.



7.48. Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

7.49. A fornecedora deverá ter instrumentais disponíveis para a substituição dos que por ventura vierem a apresentar defeito ou necessidade de assistência técnica, e oferecer rápida resposta em até 24 horas após a abertura do chamado técnico em caso de defeitos e/ou problemas com os produtos/instrumentais no período de garantia.

7.50. Em caso da necessidade de retirada para assistência técnica, os mesmos deverão ser encaminhados ao fabricante ou autorizada exclusiva para reparo, dentro do território nacional.

7.51. Quanto ao nível de qualidade dos instrumentais, deve atender no mínimo:

- a) As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos.
- b) Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão.
- b.1) Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a função.
- c) As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões.
- d) O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.

7.52. DA GRAVAÇÃO A LASER COM LOGOMARCA

7.53. O instrumental deverá estar perfeitamente identificado com: Gravação a laser da referência de cada peça, da logomarca do fabricante, do lote de fabricação, para efeito da garantia e as iniciais da instituição e o nome da caixa a qual a peça pertence.

7.54. A gravação a laser deverá ter os 5 (cinco) caracteres a seguir gravados a laser: SMSVG.

7.55. A gravação a laser não pode deixar baixo relevo nas peças para que não acumule sujidade no local.



7.56. A gravação em instrumentos cirúrgicos se faz fundamental no controle de qualidade para os setores das unidades hospitalares, com uma gravação de qualidade garantindo a identificação do produto e consequente maior durabilidade do mesmo, e com mais segurança durante o tratamento do paciente.

7.57. DO TREINAMENTO E INSTALAÇÃO

7.58. A SMS poderá pedir a empresa vencedora do certame, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, a prestação de treinamento aos funcionários das unidades, para correta utilização dos materiais licitados, sobretudo, no tocante à limpeza, preparo e esterilização dos insumos de uso nos procedimentos cirúrgicos, com um intervalo médio de 06 (seis) meses ou sempre que houver novas aquisições. Em sendo o caso, disponibilizar materiais de apoio operacional como manuais e/ou catálogos dos materiais para consultas, com uma versão em português e a relação da rede de assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou



II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA- SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

10.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Registrada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Registrante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora registrados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Registrante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.3.2. Multa;



12.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Registrante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

12.3.2.2. A Registrada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Registrante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Registrante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:



12.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Registrante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços;

12.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Registrada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Registrante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Registrante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Registrada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Registrante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



13.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

13.5. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

13.6. **FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **JULIANO RAMOS DURAN**, brasileiro, enfermeiro, gerente de enfermagem do centro cirúrgico, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19842406 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 024.804.781-73; Matrícula: 132944, Residente e domiciliado na Rua Miguel Leite, nº 1918, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – Cuiabá-MT, CEP: julianorduran@gmail.com.

13.7. **SUPLENTE DE FISCAL: BEYBY KERLIN KARINI DE SOUZA**, brasileiro, enfermeira, ensino superior completo, Portador da Cédula de Identidade RG nº 18060790 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 023.132.711-02, residente e domiciliado na Rua Prefeito Napoleão da Costa, 330, Bairro Ponte Nova, matrícula 95807, Várzea Grande, beyby_ccpsvg@outlook.com

13.8. ATENÇÃO PRIMÁRIA

13.9. **FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA MATOS**, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1359666-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 913.756.141-34, Residente e domiciliado na rua Nossa Senhora das Graças, quadra 12, nº 02, Ikaray, Várzea Grande-MT, CEP: 78.130-418, matrícula: 135104, deoliveiramatos@hotmail.com.

13.10. **SUPLENTE DE FISCAL: AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA**, enfermeira, Portador da Cédula de Identidade RG nº 18421644 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 020.349.831-30, residente e domiciliado na Rua Parecis, número 3, Quadra 12, Residencial Milton Figueiredo, Bairro Vitória Régia, Várzea Grande-MT, amandacris_vg@hotmail.com, matrícula: 144490.

13.11. ATENÇÃO SECUNDÁRIA

13.12. **FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **THAIANE DOS SANTOS ROSA**, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1973740-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 018.118.031-64, Residente e domiciliado na Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº 586, Bairro Ipase, Várzea Grande-MT, matrícula: 141555, thaiane.rosa0989@gmail.com.

13.13. **SUPLENTE DE FISCAL: LUCIA DE ALMEIDA ROCHA, técnica de enfermagem**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0492414-2 SSP/MT – Inscrito no



CPF sob o nº 420.261.721-53, residente e domiciliado na Av. Filinto Muller, nº 227, Bairro Jardim Marajoara, Várzea Grande/MT, rochalucia513@gmail.com, matricula: 142975.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO RESERVA

14.1 Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

14.2 Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

14.3 Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

14.4 A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

14.5 Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

14.6 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

14.7 O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

14.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos, Federal Estadual, e próprio, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE
-------------------	-------------	-------



	DESPESA	
2305	4.4.90.52	015001002000 016210000000 016000000000 026210000000
2304	4.4.90.52	015001002000 016210000000 026210000000 026010000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO ACRÉSCIMO E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

17.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

17.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:

17.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



17.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

18.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.



18.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

18.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

18.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

18.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



19.5. Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.9. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.10 A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.

20.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

20.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).

20.4. A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.

20.5. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas nesta ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.

20.6. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808752/2022

Pregão Eletrônico nº 42/2022

primeiro classificado, conforme preceitua o Art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.

20.7. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde.

20.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de XXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRANTE:

REGISTRADA:



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, o Senhor **GONÇALO APARECIDO DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade RG n. 04246578 SJ/MT e inscrito no CPF n. 344.863.801-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/2022**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/2022, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 33/2022 da Secretaria de Municipal de Saúde**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. 808752/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.



3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	4.4.90.52	015001002000 016210000000 016000000000 026210000000
2304	4.4.90.52	015001002000 016210000000 026210000000 026010000000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a **CONTRATADA** deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preço, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;



5.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

5.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

5.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

5.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

5.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

5.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

5.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;



5.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

5.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

5.17. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

5.18. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente a SMS, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

5.19. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

5.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

6.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;

6.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais;

6.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

6.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.6. Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

6.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;



6.8. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada;

6.9. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;

6.10. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

6.11. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.12. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis;

6.13. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

6.14. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes na Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

6.15. Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto



e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irremovíveis, durante todo período de vigência contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO



8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a)** Elevação dos encargos do particular;
- b)** Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d)** Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1.1. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Patrimônio**, Avenida Governador Júlio Campos nº 7.100, loteamento Jdm Ana Luiza, Bairro Jdm dos estados, VG/MT. telefone (65) 988443-3660 no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, em dia e horário comercial.

9.1.2. A data de entrega poderá ser prorrogada desde que haja pedido formal da fornecedora devidamente justificado e que seja acatado pela SMS, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a SMS determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.



9.1.3. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a SMS responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

9.2. FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.2.1. A critério da SMS, a entrega poderá ser efetuada de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitada.

9.2.2. A fornecedora, durante a vigência da garantia dos instrumentais, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações, sempre que a SMS julgar necessário;

9.2.3. Os instrumentais deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para utilização do mesmo;

9.2.4. A fornecedora deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do instrumental;

9.2.5. Os Instrumentais Médico-hospitalares, novos e de primeira qualidade, serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas nas planilhas, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades superiores às especificadas e que dificultem sua distribuição para o demandante; entende-se como item de primeira qualidade, aquele que atende às especificações do Termo de Referência, bem como a finalidade para qual a demandante requisita;

9.2.6. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da saúde;

Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor;

9.2.7. Todos os documentos devem estar em língua portuguesa;

9.2.8. Cumprir as normativas concernente à sustentabilidade ambiental;

9.2.9. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial–INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.2.10. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

9.2.11. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CrVI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



9.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos instrumentais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;

9.3.2. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

9.3.3. Provisoriamente: A comprovação do recebimento no momento da entrega dos instrumentais no local definido pela SMS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições constantes nesta Ata, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega.

9.3.4. A comprovação do recebimento se fará mediante apresentação do atesto de recebimento dos instrumentais, e assinado por servidor público devidamente habilitado.

9.3.5. Rejeitado: Caso seja constatado, que estes não estejam em consonância com o termo de referência e seus anexos, ou com a Legislação vigente.

9.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução da ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por esse instrumento.

9.3.7. Após a admissão do instrumental, o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela SMS e assinado pela fornecedora.

9.3.8. Os produtos deverão ser entregues indiscutivelmente de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas na proposta da licitante e no termo de referência que precedeu e integra o ajuste, não sendo permitido, o recebimento de produtos fora das especificações em desconformidade com termo de referência.

9.3.9. No ato da entrega, caso os instrumentais cotados tenham saído de linha, deverão ser entregues àqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem ensejar ônus para a SMS, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos instrumentais ou de componentes, ficando, todavia, a aceitação da substituição, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá o fazer, desde que não resulte nenhum tipo de prejuízo à Administração.

9.3.10. A SMS notificará a fornecedora por escrito, dentro do prazo **máximo de 10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento dos instrumentais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.



9.3.11. Caberá à fornecedora arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a comunicação da SMS.

9.3.12. As especificações dos instrumentais serão consultadas através do registro apresentado, junto ao banco de dados da ANVISA ou órgão regulador competente.

9.3.13. As caixas contendo os instrumentais não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da fornecedora devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia.

9.3.14. A SMS rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência.

9.4. DO TRANSPORTE E ENTREGA

9.4.1. A fornecedora deverá elaborar sua proposta compreendendo TODOS OS CUSTOS, inclusive, tributos, frete, carga e descarga, seguro e garantia.

9.4.2. Os transportes dos instrumentais deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo.

9.4.3. Toda e qualquer despesa com despacho, frete, seguro e demais despesas para transporte dos produtos ficara a cargo da fornecedora.

9.4.4. A fornecedora se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

9.4.5. Os produtos deverão ser entregues com frete CIF e outros custos envolvidos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, devendo os mesmos ser entregues à Comissão de Recebimento, em data e horário previamente agendados junto a SMS, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei8.666/93, em dia e horário comercial.

9.4.6. Será de responsabilidade da fornecedora a montagem dos instrumentais, quando necessário, correndo às suas expensas todos os custos referentes às mesmas.

9.4.7. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência da ata, poderão ser marcadas, pela SMS, reuniões com a fornecedora para:

- a)** Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre SMS e fornecedora;
- b)** Detalhar o processo de entrega, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo, e compreendendo o repasse, pela SMS para a fornecedora, do endereçamento dos locais de entrega dos instrumentais;

9.4.8. A data de entrega poderá ser prorrogada desde que haja pedido formal da fornecedora devidamente justificado e que seja acatado pela SMS, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a SMS determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.



9.4.9. A critério da SMS, a entrega poderá ser parcelada.

9.5. DA GARANTIA

9.5.1. Durante o 1º ano de aquisição da peça, deverá ser considerado defeitos de fabricação prováveis polimentos, ajustes, afiação de cortes, mal funcionamento e quebras prematuras, desde que utilizadas de forma correta e decorrentes do uso normal do produto pela fornecedora.

9.5.2. Até o 2º ano de utilização, considera-se como desgaste natural a necessidade de polimentos, ajustes e afiação de cortes, entretanto, quebras neste período não serão mais consideradas prematuras, mas poderão ser reparadas, após análise técnica.

9.5.3. Com a utilização da peça por 05 anos, deverá ser feita uma análise laboratorial e posterior laudo técnico contra corrosão e defeitos no aço inox, que se apontado os defeitos, será realizado conserto ou mesmo a troca da peça.

9.5.4 O instrumental deverá estar perfeitamente identificado com: Gravação a laser da referência de cada peça, da logomarca do fabricante, do lote de fabricação, para efeito da garantia.

9.5.5. Os produtos que apresentar defeito de fabricação, sem a possibilidade de reparo, durante o período de garantia deverá ser trocado pelo fornecedor, sem ônus para a SMS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação.

9.5.6. Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

9.5.7. A fornecedora deverá ter instrumentais disponíveis para a substituição dos que por ventura vierem a apresentar defeito ou necessidade de assistência técnica, e oferecer rápida resposta em até 24 horas após a abertura do chamado técnico em caso de defeitos e/ou problemas com os produtos/instrumentais no período de garantia.

9.5.8. Em caso da necessidade de retirada para assistência técnica, os mesmos deverão ser encaminhados ao fabricante ou autorizada exclusiva para reparo, dentro do território nacional.

Quanto ao nível de qualidade dos instrumentais, deve atender no mínimo:

- a)** As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos.
- b)** Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão.
- b.1)** Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a função.
- c)** As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões.



d) O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.

9.6. DA GRAVAÇÃO A LASER COM LOGOMARCA

9.6.1. O instrumental deverá estar perfeitamente identificado com: Gravação a laser da referência de cada peça, da logomarca do fabricante, do lote de fabricação, para efeito da garantia e as iniciais da instituição e o nome da caixa a qual a peça pertence.

9.6.2. A gravação a laser deverá ter os 5 (cinco) caracteres a seguir gravados a laser: SMSVG.

9.6.3. A gravação a laser não pode deixar baixo relevo nas peças para que não acumule sujeira no local.

9.6.4. A gravação em instrumentos cirúrgicos se faz fundamental no controle de qualidade para os setores das unidades hospitalares, com uma gravação de qualidade garantindo a identificação do produto e consequente maior durabilidade do mesmo, e com mais segurança durante o tratamento do paciente.

9.7. DO TREINAMENTO E INSTALAÇÃO

9.7.1. A SMS poderá pedir a empresa vencedora do certame, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, a prestação de treinamento aos funcionários das unidades, para correta utilização dos materiais licitados, sobretudo, no tocante à limpeza, preparo e esterilização dos insumos de uso nos procedimentos cirúrgicos, com um intervalo médio de 06 (seis) meses ou sempre que houver novas aquisições. Em sendo o caso, disponibilizar materiais de apoio operacional como manuais e/ou catálogos dos materiais para consultas, com uma versão em português e a relação da rede de assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas



ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

11.4.1. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

11.4.1.1 FISCAL DE CONTRATO: Servidor **JULIANO RAMOS DURAN**, brasileiro, enfermeiro, gerente de enfermagem do centro cirúrgico, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19842406 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 024.804.781-73; Matrícula: 132944, Residente e domiciliado na Rua Miguel Leite, nº 1918, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – Cuiabá-MT, CEP: julianorduran@gmail.com.

11.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL: BEYBY KERLIN KARINI DE SOUZA, brasileiro, enfermeira, ensino superior completo, Portador da Cédula de Identidade RG nº 18060790 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 023.132.711-02, residente e domiciliado na Rua Prefeito Napoleão da Costa, 330, Bairro Ponte Nova, matrícula 95807, Várzea Grande, beyby_ccpsvg@outlook.com

11.4.2. ATENÇÃO PRIMÁRIA

11.4.2.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA MATOS**, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1359666-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 913.756.141-34, residente e domiciliado na rua Nossa Senhora das Graças, quadra12, nº02, Ikaray, Várzea Grande-MT, CEP: 78.130-418, matrícula: 135104, deoliveiramatos@hotmail.com.

11.4.2.2 SUPLENTE DE FISCAL: AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA, enfermeira, Portador da Cédula de Identidade RG nº 18421644 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 020.349.831-30, residente e domiciliado na Rua Parecis, número 3, Quadra 12, Residencial Milton Figueiredo, Bairro Vitória Régia, Várzea Grande-MT, amandacris_vg@hotmail.com, matrícula: 144490.

11.4.2. ATENÇÃO SECUNDARIA

11.4.2.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **THAIANE DOS SANTOS ROSA**, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1973740-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 018.118.031-64, residente e domiciliado na Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº 586, Bairro Ipase, Várzea Grande-MT, matrícula: 141555, thaiane.rosa0989@gmail.com.

11.4.2.2 SUPLENTE DE FISCAL: LUCIA DE ALMEIDA ROCHA, técnica de enfermagem, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0492414-2 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 420.261.721-53, residente e domiciliado na Av. Filinto Muller, nº 227, Bairro Jardim Marajoara, Várzea Grande/MT, rochalucia513@gmail.com, matrícula: 142975.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

13.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou



prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1. ADVERTÊNCIA

14.2.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

14.1.2. MULTA;

14.1.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.



14.1.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.1.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.1.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

14.1.3.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.1.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.1.3.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.1.3.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

14.1.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será



proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

II. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei penal serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA –DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....

NOME:.....**CPF:**.....